



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

## CONCORRÊNCIA

001/2026

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Parintins/AM

### OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADOS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM.”

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 533.369,49 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/03/2026 às 10:30h (horário de Brasília)

No site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

### MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA BASE LEGAL.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	22
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	25
15. DOS ANEXOS.....	26



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – CL/CMP.  
(Processo Administrativo nº 004/2026 – CL/CMP)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.442.941/0001-36, com sede na Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany, CEP: 69.151-420, Parintins-AM, neste ato representada por seu Vereador Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto Municipal nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Parintins/AM, do Decreto Municipal nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa especializada, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia civil destinados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM, abrangendo intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança, em conformidade rigorosa com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos a este Edital, bem como às normas técnicas da ABNT e à legislação aplicável.

1.2. A presente contratação será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Global, por ser o mais adequado para a execução de um projeto de reforma, ampliação e modernização com escopo definido, otimizando a gestão e a previsibilidade de custos, conforme disposto no Projeto Básico, item 8.3.1.

1.3. A licitação será realizada em item único, uma vez que o parcelamento da contratação não se mostra recomendável em virtude da necessidade de uma coordenação centralizada e de uma visão sistêmica da obra, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, item 11.

#### 2. DA BASE LEGAL

2.1. A elaboração deste Edital e as diretrizes para a contratação proposta são fundamentadas nas seguintes normas, entre outras que se aplicarem:

2.1.1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

2.1.2. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 2.1.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2.1.4. Lei Orçamentária Anual do Município de Parintins;
- 2.1.5. Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Parintins/AM);
- 2.1.6. Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para ME/EPP no âmbito do Município de Parintins/AM);
- 2.1.7. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 (Subsidiariamente, sobre a elaboração do ETP);
- 2.1.8. Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024 (Sobre pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Parintins/AM);
- 2.1.9. Resoluções CONAMA (nº 257/1999, nº 307/2002, nº 340/2003) aplicáveis à gestão ambiental;
- 2.1.10. Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e Acórdão 342/2021-Plenário, do TCU;
- 2.1.11. Normas Técnicas da ABNT (ex: NBR 5410, NBR 5626, NBR 8160, NBR 9050, NBR 15575, NBR 5419, entre outras) mencionadas como requisito de conformidade para a execução dos serviços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, devidamente credenciadas na plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3.1. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

3.3.1.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.1.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



# **ESTADO DO AMAZONAS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

3.3.1.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica.

3.3.1.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), para microempreendedores individuais (MEI), bem como para as sociedades cooperativas, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Municipal nº 042/2023-PGMP.

3.4.1. A obtenção do benefício de tratamento favorecido fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto arquitetônico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto arquitetônico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.12. sociedades cooperativas;

3.5.13. pessoas físicas.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e "3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.5.4 e "3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto arquitetônico, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.

3.9. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, sendo o valor global máximo estimado de R\$ 533.369,49 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

4.2. Este valor foi estabelecido com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando tabelas de referência como SINAPI (09/2025 - Amazonas), SBC (12/2025 - Amazonas) e SICRO3 (07/2025 - Amazonas), ajustadas à realidade local de Parintins.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Parintins para o exercício de 2026, com a seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal. Classificação Programática: 01.031.0001.2.001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM. Exercício: Orçamento para o Exercício de 2026.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.4. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, assegurando a disponibilidade de recursos e reforçando o compromisso com a boa governança e a responsabilidade fiscal.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), a proposta com o preço global e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, na plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do valor global e das demais informações solicitadas, incluindo a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e Memorial Descritivo, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia de materiais e equipamentos, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.3.2. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais.

6.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.6.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “ABERTO”, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.13. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



# **ESTADO DO AMAZONAS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) em relação ao valor da primeira colocada serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.14.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1 empresas brasileiras;

7.15.2. empresas estabelecidas no Município de Parintins;

7.15.3 empresas que invistam em pesquisa e o desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.16. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

8.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e/ou Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.



# **ESTADO DO AMAZONAS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Para serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global máximo estimado pela Administração, independentemente do regime de execução.



# **ESTADO DO AMAZONAS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada após a fase de julgamento das propostas e lances, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e com base nos documentos encaminhados via sistema eletrônico e nas consultas a cadastros oficiais.

9.1.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se houver.

9.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

9.2.2. A verificação pela Administração, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3. O licitante declarará, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### 9.5. Vistoria Prévia:

9.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não é obrigatória, porém fortemente recomendada. A empresa interessada, caso queira, poderá realizar vistoria para obter conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

9.5.2. Para tanto, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, em dias e horários a serem agendados.

9.5.3. Para agendamento da visita, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (92) 99111-5918 ou pelo e-mail [licitacao@parintins.am.leg.br](mailto:licitacao@parintins.am.leg.br).

9.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

9.5.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

9.6.1. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02(duas) horas, para:

9.6.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.6.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.7. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.6.

9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.11. Documentos de Habilitação Específicos:**



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 9.11.1. Habilitação Jurídica:

9.11.1.1. Pessoa Física (se aplicável): Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.11.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.11.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.11.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.11.1.9. Representante Legal: Caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.11.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.11.2. Qualificação Técnica Profissional e Técnico-Operacional:

9.11.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

caso. Os atestados devem comprovar experiência prévia na execução de projetos de reforma, ampliação e modernização predial, ou serviços de engenharia civil de natureza similar, incluindo intervenções nas áreas civil, elétrica e hidráulica.

9.11.2.2.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, similares ou superiores: Reforma e/ou ampliação de edificação com área construída de, no mínimo, 150m<sup>2</sup>. Execução de instalações elétricas e hidrossanitárias em edificação. Execução de serviços de cobertura com telhas metálicas ou similar, em área de, no mínimo, 30m<sup>2</sup>.

9.11.2.3. Prova de inscrição ou registro válido da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.11.2.4. A comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.11.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

#### 9.11.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.11.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.11.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.11.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.11.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

9.11.3.8. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente.

9.11.3.9. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.11.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.11.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um).

9.11.4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.11.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.11.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10.3.2 Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02(dois) dias úteis; ou

10.3.3. Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período, até o limite de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Este período permitirá o acionamento de demandas futuras de serviços com características similares, visando à otimização de custos e à melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme Projeto Básico, item 1.5.1.

10.7. O prazo de execução do objeto será de **02 (dois) meses**, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço formal emitida pela Fiscalização do Contrato.

10.7.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante pedido formal da Contratada e anuência expressa da Contratante, nas hipóteses legalmente admitidas para obras e serviços de engenharia, tais como:

10.7.1.1. alteração do projeto ou das especificações pela Administração;

10.7.1.2. superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

10.7.1.3. interrupção, suspensão ou diminuição do ritmo por determinação ou ato da Administração;

10.7.1.4. atraso da Administração na entrega de áreas, projetos, licenças, autorizações, ou de insumos a seu cargo;

10.7.1.5. fatos de terceiros que impeçam a execução; e

10.7.1.6. condições climáticas excepcionalmente adversas e tecnicamente comprovadas, impeditivas das frentes de serviço previstas.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10.7.2. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pela Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao termo final vigente do prazo contratual (ou da etapa), instruída com:

10.7.2.1. exposição circunstanciada dos motivos;

10.7.2.2. registros no diário de obras/RDO, com documentos fotográficos, quando cabível;

10.7.2.3. comprovação idônea do evento (ex.: boletins meteorológicos oficiais, comunicações/ordens da Administração, autos de paralisação, etc.); e

10.7.2.4. proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro com o novo prazo pretendido.

10.7.3. A prorrogação dependerá de decisão motivada da Contratante e será formalizada por termo aditivo, vedada a prorrogação tácita. Até a formalização, permanecem vigentes os prazos originalmente fixados.

10.7.4. As suspensões determinadas pela Contratante e os atrasos decorrentes de mora da Administração implicarão extensão do prazo na exata medida do impacto comprovado, com a correspondente reprogramação do cronograma e, quando cabível, preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

10.7.5. A ausência de pedido em tempo hábil, sem justo motivo, ou a falta de comprovação adequada dos fatos invocados, não elidem a responsabilização por eventuais atrasos imputáveis à Contratada, nem afastam a aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

10.9. Na contratação de serviços, conforme o quantitativo de colaboradores envolvidos, poderá ser exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual a ser definido, nos termos do disposto no art. 6º, *caput*, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 11.2.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.2.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.2.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.2.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



# **ESTADO DO AMAZONAS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.7. Fraudar a licitação;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 e 12.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



# **ESTADO DO AMAZONAS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou pelo e-mail [licitacao@parintins.am.leg.br](mailto:licitacao@parintins.am.leg.br).

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara/t/procedimentos-licitatorios> e <https://www.licitanet.com.br/>.

14.11. A contratada deverá responder pelo prazo de 05 (cinco) anos pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme Projeto Básico, item 5.5.1.

14.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA de correção monetária, conforme Projeto Básico, item 7.5.

14.13. A Câmara Municipal de Parintins não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.14. A subcontratação do objeto contratual principal não é admitida. No entanto, em conformidade com o artigo 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá exigir que a empresa vencedora subcontrate parte dos serviços com micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento local, sem transferir a responsabilidade primária pela execução e qualidade do objeto contratado, conforme Projeto Básico, item 4.2.1.

14.15. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos administrativos e de direito público.

14.16. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões expostas no Projeto Básico, item 4.3.1.

## 15. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

ANEXO IV – Projeto Arquitetônico

ANEXO V – Planilha Orçamentária Detalhada

ANEXO VI – Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico

ANEXO VII – Especificações Técnicas

ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IX – Modelo Declaração de Vistoria

ANEXO X – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP

ANEXO XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Mão de Obra Infantil/Degradante.

Câmara Municipal de Parintins/AM, 27 de fevereiro de 2026.

**CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA**

Assessor Técnico

Portaria nº 012/2026– SRH/CMP

**Ver. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Projeto Básico tem como finalidade primordial detalhar as especificações e condições para a contratação de empresa especializada, assegurando que o objeto contratual seja executado com a máxima qualidade e em conformidade com as expectativas da Câmara Municipal de Parintins.

#### 1.2 Objeto

1.2.1 A presente tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia civil destinados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM**, abrangendo intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade rigorosa com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital, bem como às normas técnicas da ABNT e à legislação aplicável.

#### 1.3 Natureza dos serviços

1.3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), embora de engenharia especializada, pois são passíveis de padronização em suas diversas etapas, dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital.

#### 1.4 Valor global máximo estimado

1.4.1 O valor global máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 533.369,49 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária anexa ao Edital e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.5 Prazo de vigência da contratação

1.5.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período, até o limite de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Este período permitirá o acionamento de demandas futuras de serviços com características similares, visando à otimização de custos e à melhor relação custo-benefício para a Administração.

#### 1.6 Prazo de Execução dos Serviços

1.6.1. O prazo de execução do objeto será de **02 (dois) meses**, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço formal emitida pela Fiscalização do Contrato.

1.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante pedido formal da Contratada e anuência expressa da Contratante, nas hipóteses legalmente admitidas para obras e serviços de engenharia, tais como:

1.6.1.1.1. alteração do projeto ou das especificações pela Administração;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.6.1.1.2. superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

1.6.1.1.3. interrupção, suspensão ou diminuição do ritmo por determinação ou ato da Administração;

1.6.1.1.4. atraso da Administração na entrega de áreas, projetos, licenças, autorizações, ou de insumos a seu cargo;

1.6.1.1.5. fatos de terceiros que impeçam a execução; e

1.6.1.1.6. condições climáticas excepcionalmente adversas e tecnicamente comprovadas, impeditivas das frentes de serviço previstas.

1.6.1.2. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pela Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao termo final vigente do prazo contratual (ou da etapa), instruída com:

1.6.1.2.1. exposição circunstanciada dos motivos;

1.6.1.2.2. registros no diário de obras/RDO, com documentos fotográficos, quando cabível;

1.6.1.2.3. comprovação idônea do evento (ex.: boletins meteorológicos oficiais, comunicações/ordens da Administração, autos de paralisação, etc.); e

1.6.1.2.4. proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro com o novo prazo pretendido.

1.6.1.3. A prorrogação dependerá de decisão motivada da Contratante e será formalizada por termo aditivo, vedada a prorrogação tácita. Até a formalização, permanecem vigentes os prazos originalmente fixados.

1.6.1.4. As suspensões determinadas pela Contratante e os atrasos decorrentes de mora da Administração implicarão extensão do prazo na exata medida do impacto comprovado, com a correspondente reprogramação do cronograma e, quando cabível, preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

1.6.1.5. A ausência de pedido em tempo hábil, sem justo motivo, ou a falta de comprovação adequada dos fatos invocados, não elidem a responsabilização por eventuais atrasos imputáveis à Contratada, nem afastam a aplicação das penalidades previstas no contrato.

#### 1.7 Base Legal

1.7.1 A elaboração deste Projeto Básico e as diretrizes para a contratação proposta são fundamentadas nas seguintes normas, entre outras que se apliquem:

1.7.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

1.7.3 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

1.7.4 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

1.7.5 Lei Orçamentária Anual do Município de Parintins;

1.7.6 Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023 (Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Parintins/AM);

1.7.7 Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para ME/EPP no âmbito do Município de Parintins/AM);

1.7.8 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 (Subsidiariamente, sobre a elaboração do ETP);



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.7.9 Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024 (Sobre pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Parintins/AM);

1.7.10 Resoluções CONAMA (nº 257/1999, nº 307/2002, nº 340/2003) aplicáveis à gestão ambiental;

1.7.11 Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) e Acórdão 342/2021-Plenário, do TCU;

1.7.12 Normas Técnicas da ABNT (ex: NBR 5410, NBR 5626, NBR 8160, NBR 9050, NBR 15575, NBR 5419, entre outras) mencionadas como requisito de conformidade para a execução dos serviços.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Câmara Municipal de Parintins/AM, enquanto instituição basilar da democracia local, tem a premente responsabilidade de promover o bem-estar da comunidade e salvaguardar a representação dos interesses da população. Para o cumprimento eficaz dessa missão, torna-se imprescindível garantir a integridade, funcionalidade e segurança do edifício da Câmara, um patrimônio público de inestimável valor, cuja preservação transcende a presente geração, alcançando o futuro.

2.2 Nesse contexto, a CMP reconhece a necessidade premente de realizar um projeto abrangente de reforma, ampliação e modernização, que englobe as áreas civil, elétrica e hidráulica. Essa decisão estratégica configura um investimento essencial para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços legislativos em Parintins, bem como a otimização dos recursos públicos.

2.3 A relevância desta contratação reside em pontos cruciais:

2.3.1 **Preservação do Patrimônio e Investimento Estratégico:** O edifício da Câmara Municipal transcende a mera estrutura física, erigindo-se como símbolo da democracia local e ativo de valor inestimável. A reforma, ampliação e modernização proativa blindará esse patrimônio contra a deterioração, otimizando seu uso e mitigando a necessidade de dispendiosos reparos futuros, garantindo a longevidade e a valorização do investimento público.

2.3.2 **Garantia da Segurança e Bem-Estar:** A integridade estrutural, a segurança das instalações elétricas e hidráulicas, e a acessibilidade do edifício constituem fatores críticos para o bem-estar dos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal. Um ambiente seguro, funcional e acolhedor demonstra o elevado compromisso da CMP com a proteção, o conforto e a qualidade de vida.

2.3.3 **Otimização da Eficiência Legislativa:** Um ambiente de trabalho adequado, com iluminação, climatização e instalações em perfeito estado de conservação, contribui sobremaneira para o aumento da produtividade e da eficiência dos trabalhos legislativos. Ao modernizar e ampliar as instalações, a CMP garante que seus recursos sejam direcionados para as atividades-fim da instituição.

2.3.4 **Imagem Institucional e Confiança Pública:** A forma como a Câmara Municipal zela por seu edifício reflete diretamente em sua gestão e em seu compromisso com a responsabilidade fiscal. Um prédio bem conservado, esteticamente agradável e funcionalmente eficiente transmite profissionalismo, transparência e respeito para com a população, fortalecendo a confiança na instituição.

2.3.5 **Expertise e Agilidade:** A CMP reconhece não dispor, em seu quadro funcional, da expertise e dos recursos necessários para executar um projeto de engenharia dessa envergadura. A contratação de empresa especializada garante acesso a profissionais altamente qualificados, equipamentos de ponta e tecnologias inovadoras, além de assegurar resposta célere e eficaz a demandas do projeto.

2.3.6 **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A empresa contratada será integralmente responsável por assegurar que todos os serviços do projeto sejam executados em consonância com as normas técnicas,



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

regulamentos de segurança, legislação ambiental e demais exigências legais aplicáveis, protegendo a CMP de potenciais sanções e assegurando a qualidade e sustentabilidade das intervenções.

2.3.7 Em síntese, esta contratação representa um investimento estratégico que visa assegurar a sustentabilidade do patrimônio público, garantir a segurança e o bem-estar, otimizar a eficiência dos trabalhos legislativos, fortalecer a imagem institucional e promover um ambiente propício ao desenvolvimento da comunidade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviços de engenharia civil para a reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e nos anexos técnicos a este Edital. Trata-se de um conjunto de atividades destinadas a obter utilidade material de interesse da Administração, não se confundindo com contratação integrada ou semi-integrada, visto que o escopo se refere a serviços e não à obrigação de projetar e construir uma edificação do zero.

3.2 A empresa contratada será responsável por mobilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais, além de desmobilizar e gerenciar os resíduos ao final dos trabalhos, tudo sob a fiscalização do órgão contratante.

3.3 A abrangência da intervenção inclui diversas disciplinas da engenharia civil, segmentadas nas seguintes categorias de serviços e que serão detalhadas em Planilhas Orçamentárias, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Caderno Técnico específicos:

**3.3.1 Administração da Obra:** Inclui a alocação de profissionais técnicos, como Engenheiro Civil de Obra Júnior e Encarregado Geral de Obras, para a gestão, acompanhamento, planejamento, fiscalização e controle da obra, conforme detalhado nas especificações.

**2.3.2 Serviços Iniciais e Demolições:** Abrange atividades preliminares como locação convencional de obra, demolição de pisos e alvenarias, e a gestão adequada da remoção de entulhos de Classes A (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos).

**2.3.3 Fundações e Estruturas:** Envolve a execução de escavações manuais para vigas baldrame, sapatas e blocos de coroamento, estacas broca de concreto, armações de aço (CA-50 e CA-25), fabricação de fôrmas em madeira serrada para pilares e estruturas similares, e concretagem com FCK = 25 MPa, além da instalação de lajes pré-moldadas unidirecionais.

**2.3.4 Alvenarias e Revestimentos (Paredes):** Compreende a construção de alvenarias de vedação com blocos cerâmicos, chapisco em alvenaria e estruturas de concreto, confecção de emboço com argamassas específicas, e aplicação de massa única em tetos.

**2.3.5 Pisos e Revestimentos (Horizontais):** Destina-se à execução de passeios e pisos de concreto, contrapisos com argamassa autonivelante, revestimento cerâmico para piso (inclusive em diagonal), e a instalação de piso podotátil de alerta ou direcional de concreto, garantindo a acessibilidade.

**2.3.6 Esquadrias e Vidros:** Inclui a instalação de vidros temperados (10mm e 8mm) em perfis U, estrutura em tubo metalon para fachada, portões de correr em alumínio com kits deslizantes e automação, películas adesivas espelhadas, operador de portas deslizante automática com sensores, painéis em ACM estruturado e letras em aço inox. Também abrange portas de madeira frisada, janelas de aço tipo basculante e portas pivotantes de vidro temperado.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**2.3.7 Coberturas e Forros:** Garante a proteção da edificação com a execução de trama de aço para telhados, telhamento com telhas de aço/alumínio, instalação de calhas e rufos em chapa de aço galvanizado, e forro em drywall para ambientes comerciais.

**2.3.8 Instalações Elétricas:** Abrange a modernização do sistema elétrico com a instalação de disjuntores (bipolares e monopolares DIN de diversas amperagens), cabos de cobre flexíveis isolados (1,5mm<sup>2</sup>, 2,5mm<sup>2</sup> e 4mm<sup>2</sup>), eletrodutos flexíveis corrugados em PVC, tomadas, interruptores intermediários, luminárias tipo plafon circular de LED e quadros de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado.

**2.3.9 Instalações Hidrossanitárias:** Visa reformar e ampliar a infraestrutura com tubos de PVC soldáveis de 25mm para água fria, conexões (Tê e Joelhos 90 graus, inclusive com bucha de latão), registros de gaveta brutos. Para esgoto sanitário, inclui tubos de PVC série normal (40mm, 50mm, 100mm), caixas sifonadas e joelhos 90 graus.

**2.3.10 Louças e Metais:** Abrange os acabamentos de áreas molhadas com lavatórios de louça branca com coluna, vasos sanitários sifonados com caixa acoplada, papeleiras de parede, saboneteiras plásticas tipo dispenser e porta-toalhas de rosto.

**2.3.11 Pinturas:** Essenciais para a proteção e estética, incluem fundo selador acrílico, emassamento com massa látex, pintura látex acrílica premium em paredes, pintura com tinta alquídica de fundo (zarcão) e acabamento (esmalte sintético acetinado) em perfis metálicos, e pintura de pisos com tinta acrílica.

**2.3.12 Elementos de Acessibilidade e Segurança:** Para aprimorar a acessibilidade e o controle de acesso, o projeto inclui a instalação de catraca eletrônica.

2.4 A execução ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pela fiscalização do contrato, com medições, atestes de conformidade e pagamentos vinculados ao efetivo cumprimento das etapas, prazos, níveis de serviço e garantias pactuados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a consecução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender a requisitos técnicos, de desempenho, sustentabilidade, acessibilidade, segurança da informação e gestão da qualidade, além das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

#### 4.2 Subcontratação

**4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual principal.** A Câmara Municipal de Parintins entende que a natureza integrada da reforma, ampliação e modernização requer uma coordenação centralizada e uma visão sistêmica da obra, para evitar dificuldades na compatibilização dos projetos, na coordenação das atividades, na fiscalização da execução e na atribuição de responsabilidades, comprometendo a qualidade e a segurança da obra. No entanto, em conformidade com o artigo 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá exigir que a empresa vencedora subcontrate parte dos serviços com micro e pequenas empresas, incentivando o desenvolvimento local, sem transferir a responsabilidade primária pela execução e qualidade do objeto contratado.

#### 4.3 Garantia da contratação

**4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação** nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.4 Vistoria prévia



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços **não é obrigatória, porém fortemente recomendada**. A empresa interessada, caso queira, poderá realizar vistoria para obter conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, em dias e horários a serem agendados.

4.4.2 Para agendamento da visita, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone **(92) 99111-5918** ou pelo e-mail [administracao@parintins.am.leg.br](mailto:administracao@parintins.am.leg.br).

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 4.5 Requisitos técnicos

4.5.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.5.1.1 Comprovar experiência prévia na execução de projetos de reforma, ampliação e modernização predial, ou serviços de engenharia civil de natureza similar, incluindo intervenções nas áreas civil, elétrica e hidráulica.

4.5.1.2 Dispor de equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços, incluindo engenheiros, técnicos e operários com experiência comprovada nas áreas de atuação.

4.5.1.3 Utilizar equipamentos, materiais e peças de reposição de qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações da ABNT.

4.5.1.5 Apresentar plano de execução da reforma e modernização detalhado, contemplando as atividades a serem realizadas, a periodicidade das intervenções e os indicadores de desempenho a serem monitorados.

4.5.1.6 Garantir a disponibilidade de atendimento em regime de plantão, para atender a emergências e demandas urgentes.

4.5.1.7 Cumprir as normas de segurança do trabalho e as normas ambientais aplicáveis aos serviços de engenharia civil.

#### 4.6 Requisitos de desempenho

4.6.1 A empresa contratada deverá garantir:

4.6.1.1 A qualidade final da reforma e modernização, em conformidade com o projeto, reduzindo o número de não conformidades e retrabalhos.

4.6.1.2 Redução do tempo de resposta aos chamados de execução de etapas do projeto, garantindo a rápida solução de problemas e a minimização de impactos nas atividades da Câmara Municipal.

4.6.1.3 Qualidade dos serviços prestados, por meio do cumprimento das normas técnicas e das especificações contratuais.

4.6.1.4 Satisfação dos usuários dos serviços de engenharia, por meio da realização de pesquisas de satisfação e do atendimento de suas demandas.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 4.7 Requisitos de sustentabilidade socioambiental

4.7.1 Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a empresa deverá:

4.7.1.1 Utilizar materiais e equipamentos de baixo impacto ambiental, em conformidade com as normas técnicas e as práticas de sustentabilidade.

4.7.1.2 Adotar práticas de gestão de resíduos, visando à redução, à reutilização e à reciclagem de materiais, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resoluções CONAMA.

4.7.1.3 Promover a eficiência energética, por meio da utilização de equipamentos e sistemas de iluminação e climatização de baixo consumo.

4.7.1.4 Adotar práticas de conservação de água, visando à redução do consumo e ao uso racional dos recursos hídricos.

4.7.1.5 Priorizar a utilização de substâncias atóxicas ou de menor toxicidade, empregar produtos de limpeza que atendam às classificações da ANVISA e assegurar o fornecimento e uso adequado de EPIs.

4.7.1.6 Implementar sistema de coleta e destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias (Resolução CONAMA nº 257/1999) e adotar equipamentos apropriados para coleta e armazenamento de gases refrigerantes (Resolução CONAMA nº 340/2003).

4.7.1.7 Priorizar produtos construídos com material reciclado, atóxico e/ou biodegradável (ABNT NBR 15448-1 e 15448-2) e com certificação do INMETRO.

#### 4.8 Requisitos de acessibilidade

4.8.1 A empresa deverá garantir a acessibilidade das instalações da Câmara Municipal para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 9050, realizando adaptações e adequações necessárias para eliminar barreiras arquitetônicas e promover a inclusão social.

#### 4.9 Requisitos de segurança da informação

4.9.1 A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações da Câmara Municipal, em conformidade com as políticas de segurança da informação e as normas técnicas aplicáveis, adotando medidas de segurança para proteger dados e sistemas contra acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações e outros incidentes de segurança.

#### 4.10 Requisitos de gestão da qualidade

4.10.1 A empresa contratada deverá:

4.10.1.1 Implementar sistema de gestão da qualidade certificado, em conformidade com as normas ISO 9001 ou equivalente.

4.10.1.2 Realizar auditorias internas e externas para verificar a conformidade dos processos e a qualidade dos serviços prestados.

4.10.1.2 Adotar práticas de melhoria contínua, visando a otimizar os processos e a elevar a qualidade dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O modelo de execução do objeto visa assegurar a fluidez e a eficácia das intervenções, minimizando impactos nas atividades da Câmara Municipal e garantindo a qualidade final dos serviços.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 5.2 Condições de execução

5.2.1 O início da execução do objeto ocorrerá imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Parintins.

5.2.2 O cronograma de realização dos serviços será rigorosamente seguido, conforme o cronograma físico-financeiro anexo ao Edital, e adaptado para cada Ordem de Serviço.

5.2.3 A empresa contratada deverá seguir as normas vigentes que garantam a boa prática na execução dos serviços, a qualidade dos materiais empregados e todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho.

5.2.4 As especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados, constam nas planilhas e demais anexos técnicos a este Edital.

5.2.5 A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, desde que atendam aos requisitos de qualidade e preço estabelecidos pela Administração.

#### 5.3 Local e horário da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados nas instalações da Câmara Municipal de Parintins, situada à **Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany, CEP 69.151-420, Parintins-AM.**

5.3.2 Considerando a programação das atividades da Câmara Municipal, a Contratada deverá programar a prestação de serviços preferencialmente em horários nos quais os ambientes não estejam sendo utilizados, ou com mínima interferência nas rotinas, salvo nos casos de acionamento para reparos urgentes e emergenciais. O responsável por gerenciar o uso dos ambientes da Câmara fornecerá e atualizará a equipe de fiscalização do contrato com a programação de uso, sempre que possível semanalmente.

#### 5.4 Materiais a serem disponibilizados

5.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha Orçamentária e especificações técnicas, promovendo sua substituição quando necessário e sem ônus para a Contratante em caso de vícios ou defeitos.

#### 5.5 Garantia do serviço

5.5.1 A empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos** pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato conforme os termos acordados. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança do produto/serviço fornecido/prestado.

#### 5.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato distintos dos estabelecidos para o encerramento da prestação de serviços, dada a natureza do objeto e a possibilidade de continuidade dos serviços sob demanda.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será pautada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a execução fiel do objeto, a fiscalização efetiva e a resolução proativa de quaisquer intercorrências.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através dos contatos oficiais da Câmara Municipal de Parintins ([licitacao@parintins.am.leg.br](mailto:licitacao@parintins.am.leg.br) e (92) 99111-5918).

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A contratada deverá apresentar relatórios mensais de acompanhamento da execução dos serviços, contendo informações sobre as atividades realizadas, os indicadores de desempenho alcançados e as eventuais ocorrências.

6.7 A contratada deverá participar de reuniões periódicas com a equipe de gestão e fiscalização contratual, para discutir o andamento dos serviços, identificar problemas e propor soluções.

#### 6.8 Fiscalização do contrato

6.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, com conhecimento técnico para tal mister.

6.8.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, registrando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências e descrevendo o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para tal.

6.8.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.8.5 Em casos de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.8.7 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

#### 6.9 Gestor do contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.9.2 Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.9.3 Acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência.

6.9.4 Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e pagamento.

6.9.5 Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

6.9.6 Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.9.7 Elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e condutas para aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.8 Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

#### 6.10 Sanções administrativas

6.10.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de licitação, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os critérios de medição e pagamento serão rigorosos, assegurando que os pagamentos correspondam fielmente aos serviços executados e em conformidade com as especificações contratuais.

#### 7.2 Medição

7.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma Físico-Financeiro como referência para medição de resultado.

7.2.2 Serão realizadas **medições mensais**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

7.2.3 O Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 7.3 Recebimento

7.3.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no ato da execução dos serviços, para posterior conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento pelo fiscal do contrato.

7.3.2 O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a contratação e, quando aplicável, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.3.3 O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela da prestação do serviço até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.3.4 Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.3.5 A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Projeto Básico e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### 7.4 Liquidação

7.4.1 Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

7.4.2 Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque de retenções tributárias.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a liquidação ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 Em caso de constatação de irregularidade, o contratado será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, passível de prorrogação.

#### 7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA de correção monetária.

#### 7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Haverá retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A seleção do prestador dos serviços será realizada de forma a garantir a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a contratação de uma empresa apta a executar os serviços com excelência.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 8.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. A modalidade Concorrência é a mais adequada para lidar com a complexidade e o vulto do objeto, permitindo a ampla participação de interessados.

#### 8.3 Regime de execução

8.3.1 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por ser o mais adequado para a execução de um projeto de reforma, ampliação e modernização com escopo definido, otimizando a gestão e a previsibilidade de custos.

#### 8.4 Critérios de aceitabilidade de preços

8.4.1 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

8.4.1.1 Serão consideradas as propostas que apresentem preços compatíveis com os valores de mercado e as estimativas da Administração, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4.1.2 Propostas que apresentem uma redução de 75% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.4.2 A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.4.3 Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.4.4 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no Edital do processo licitatório.

#### 8.5 Exigências de habilitação

8.5.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.5.1.1 Habilitação Jurídica

8.5.1.1.1 **Pessoa Física (se aplicável)**: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5.1.1.2 **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5.1.1.4 **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.1.5 **Sociedade Empresária Estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

8.5.1.1.6 **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.1.1.7 **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.1.1.8 **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.5.1.1.9 **Representante Legal:** Caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.5.1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.5.1.2 **Qualificação Técnica Profissional e Técnico-Operacional**

8.5.1.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.1.2.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.2.3 Prova de inscrição ou registro válido da licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.5.1.2.3 A comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.5.1.2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

#### 8.5.1.3 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.5.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.5.1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.1.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.5.1.3.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.1.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.1.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.5.1.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

8.5.1.3.8 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente.

8.5.1.3.9 O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.5.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

8.5.1.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.5.1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do último exercício social e demais demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.1.4.4 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.1.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

8.5.1.4.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.1.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.1.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 533.369,49 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**. Este valor foi estabelecido com base em ampla pesquisa de mercado, utilizando tabelas de referência como SINAPI (09/2025 - Amazonas), SBC (12/2025 - Amazonas) e SICRO3 (07/2025 - Amazonas), ajustadas à realidade local de Parintins, e considerando os custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa ao Edital. Esta estimativa reflete as condições atuais do mercado, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 **Unidade Orçamentária:** 0101 - Câmara Municipal. **Classificação Programática:** 01.031.0001.2.001. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM. **Exercício:** Orçamento para o Exercício de 2026.

10.3 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2026, o que demonstra o alinhamento com o planejamento anual e a devida previsão orçamentária. A inclusão no PCA e a conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) asseguram a disponibilidade de recursos e reforçam o compromisso com a boa governança e a responsabilidade fiscal.

Parintins-AM, 20 de fevereiro de 2026.

**PAULA KARINA SOARES GOMES**

Assessora técnica

Portaria nº 034/2025 – SRH/CMP



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Lei nº 14.133/2021, o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos, elevou o planejamento das contratações públicas à hierarquia de princípio fundamental, conferindo aos gestores públicos instrumentos robustos para a governança e a concretização desse desiderato. As contratações públicas, enquanto vetores de implementação das políticas públicas, demandam um planejamento meticuloso, capaz de otimizar a alocação de recursos e maximizar a efetividade das ações governamentais.

1.2 Nesse contexto, a realização de estudos preliminares à contratação revela-se imprescindível para o conhecimento aprofundado de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, impulsionando a qualidade do gasto público e, conseqüentemente, promovendo uma gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos da sociedade.

1.3 O presente documento, erigido como elemento essencial ao planejamento, materializa o cumprimento das determinações legais inerentes à sua elaboração, inaugurando a fase de planejamento da contratação. Nele, são apresentados os estudos basilares para a contratação da solução que atenderá à necessidade especificada, assegurando a viabilidade técnica, econômica e socioambiental da contratação pública almejada. Ademais, este estudo técnico preliminar visa ao levantamento dos elementos essenciais que servirão de alicerce para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, a serem desenvolvidos em momento posterior, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.4 O objetivo primordial deste estudo consiste em analisar minuciosamente a necessidade a ser atendida e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, em estrita observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à instrução do processo de contratação.

1.5 No âmbito do Município de Parintins/AM, a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023. Nas hipóteses de lacunas específicas sobre o ETP, observam-se, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, aplicável ao planejamento de contratações, bem como a Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024, no que tange à pesquisa de preços.

### 2. BASE LEGAL

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e as diretrizes para a contratação proposta são fundamentadas nas seguintes normas:

2.1 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – que dispõe sobre Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.3 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.4 Lei Orçamentária Anual do Município de Parintins;

2.5 Decreto nº 072/2023-PGMP, de 6 de dezembro de 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Parintins/AM.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.6 Decreto nº 042/2023-PGMP, de 14 de julho de 2023 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para ME/EPP no âmbito do Município de Parintins/AM.

2.7 Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas.

2.8 Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.

2.9 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações públicas da Administração Pública Federal (observada subsidiariamente nas hipóteses de lacunas).

2.10 Resolução nº 095/2024-CMP, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Câmara Municipal de Parintins/AM.

2.11 Resolução CONAMA nº 257/1999 que dispõe sobre a destinação final de pilhas e baterias usadas.

2.12 Resolução CONAMA nº 307/2002 que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

2.13 Resolução CONAMA nº 340/2003 que dispõe sobre a utilização de gases refrigerantes e sua recuperação.

2.14 Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelece a obrigatoriedade de adjudicação por item, salvo exceções justificadas.

2.15 Acórdão 342/2021-Plenário, do TCU que destaca a importância de se avaliar a dificuldade na interface entre contratados em caso de parcelamento.

2.16 Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) que reforça que a estimativa de valor no ETP é uma análise preliminar.

2.17 Normas Técnicas da ABNT mencionadas como requisito de conformidade para a execução dos serviços (ex: NBR 5410, NBR 5626, NBR 8160, NBR 9050, NBR 15575, NBR 5419, entre outras).

### 3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 004/2026 – CL/CMP

3.2 Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia civil destinados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM, abrangendo intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança, em conformidade rigorosa com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital, bem como às normas técnicas da ABNT e à legislação aplicável.**

3.3 Modalidade sugerida: Concorrência.

3.4 Valor Estimado: **R\$ 533.369,49 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).**



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

##### 4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.1 A Câmara Municipal de Parintins/AM, enquanto instituição basilar da democracia local, tem a premente responsabilidade de promover o bem-estar da comunidade e salvaguardar a representação dos interesses da população. Para o cumprimento eficaz dessa missão, torna-se imprescindível garantir a integridade, funcionalidade e segurança do edifício da Câmara, um patrimônio público de inestimável valor, cuja preservação transcende a presente geração, alcançando o futuro.

4.1.2 Nesse contexto, a CMP reconhece a necessidade premente de realizar um projeto abrangente de reforma, ampliação e modernização, que englobe as áreas civil, elétrica e hidráulica. Essa decisão estratégica configura um investimento essencial para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços legislativos em Parintins, bem como a otimização dos recursos públicos.

4.1.3 A relevância desta contratação reside nos seguintes pontos:

4.1.3.1 Preservação do Patrimônio e Investimento Estratégico: O edifício da Câmara Municipal transcende a mera estrutura física, erigindo-se como símbolo da democracia local e ativo de valor inestimável para a comunidade. A reforma, ampliação e modernização proativa blindará esse patrimônio contra a deterioração, otimizando seu uso e mitigando a necessidade de dispendiosos reparos futuros. Em vez de meramente "apagar incêndios", essa abordagem estratégica garante a longevidade, a valorização do investimento público e a perenidade do legado democrático.

4.1.3.2 Garantia da Segurança e Bem-Estar: A integridade estrutural, a segurança das instalações elétricas e hidráulicas, e a acessibilidade do edifício constituem fatores críticos para o bem-estar dos vereadores, servidores e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal. Ao assegurar um ambiente seguro, funcional e acolhedor, a CMP demonstra seu elevado compromisso com a proteção, o conforto e a qualidade de vida de todos os envolvidos no processo democrático.

4.1.3.3 Otimização da Eficiência Legislativa: Um ambiente de trabalho adequado, com iluminação, climatização e instalações em perfeito estado de conservação, contribui sobremaneira para o aumento da produtividade e da eficiência dos trabalhos legislativos. Ao modernizar e ampliar as instalações, a CMP garante que seus recursos sejam direcionados para as atividades-fim de elaboração de leis, fiscalização e representação da população, pilares do sistema democrático.

4.1.3.4 Imagem Institucional e Confiança Pública: A forma como a Câmara Municipal zela por seu edifício reflete diretamente em sua gestão e em seu compromisso com a responsabilidade fiscal. Um prédio bem conservado, esteticamente agradável e funcionalmente eficiente transmite uma mensagem de profissionalismo, transparência, zelo com o dinheiro público e respeito para com a população, fortalecendo a confiança da comunidade na instituição e nos seus representantes.

4.1.3.5 Expertise e Agilidade: A CMP reconhece que não dispõe, em seu quadro funcional, da expertise e dos recursos necessários para executar um projeto de engenharia de reforma, ampliação e modernização de forma eficiente e eficaz. A contratação de uma empresa especializada garante o acesso a profissionais altamente qualificados, equipamentos de ponta e tecnologias inovadoras, além de assegurar uma resposta célere e eficaz a demandas do projeto, otimizando o tempo e os recursos da administração pública.

4.1.3.6 Conformidade com Normas e Regulamentos: A empresa contratada será integralmente responsável por assegurar que todos os serviços do projeto sejam executados em consonância com as normas técnicas, regulamentos de segurança, legislação ambiental e demais exigências legais aplicáveis. Essa medida protege



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

a CMP de potenciais sanções legais e assegura a qualidade, a segurança e a sustentabilidade das intervenções, demonstrando o compromisso da instituição com a responsabilidade social e ambiental.

4.1.4 Em síntese, a contratação de uma empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, ampliação e modernização predial representa não apenas uma despesa corrente, mas um investimento estratégico que visa:

4.1.4.1 Assegurar a sustentabilidade do patrimônio público, perpetuando seu valor para as futuras gerações;

4.1.4.2 Garantir a segurança e o bem-estar de todos os usuários da Câmara Municipal, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo;

4.1.4.3 Otimizar a eficiência dos trabalhos legislativos, permitindo que os recursos sejam direcionados para as atividades-fim da instituição;

4.1.4.4 Fortalecer a imagem institucional e a confiança da população, demonstrando o compromisso da CMP com a transparência, a responsabilidade e o respeito ao cidadão;

4.1.4.5 Promover um ambiente propício ao desenvolvimento da comunidade, valorizando o patrimônio público e demonstrando o zelo da instituição para com o bem-estar da população.

4.1.5 Ao tomar essa decisão, a Câmara Municipal de Parintins reafirma seu irrestrito compromisso com a excelência, a responsabilidade, a transparência e o serviço à população, pavimentando o caminho para um futuro mais próspero, sustentável e democrático para todos.

#### 4.2 DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Os objetos que se pretende neste estudo são caracterizados como serviços de engenharia especializados, porém passíveis de padronização em suas diversas etapas, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4.2.2 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.2.1 Requisitos Técnicos:

4.2.2.1.1 Comprovar experiência prévia na execução de projetos de reforma, ampliação e modernização predial, ou serviços de engenharia civil de natureza similar, incluindo intervenções nas áreas civil, elétrica e hidráulica.

4.2.2.1.2 Dispor de equipe técnica qualificada e habilitada para a execução dos serviços, incluindo engenheiros, técnicos e operários com experiência comprovada nas áreas de atuação. Utilizar equipamentos, materiais e peças de reposição de qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações da ABNT.

4.2.2.1.3 Apresentar plano de execução da reforma e modernização detalhado, contemplando as atividades a serem realizadas, a periodicidade das intervenções e os indicadores de desempenho a serem monitorados.

4.2.2.1.4 Garantir a disponibilidade de atendimento em regime de plantão, para atender a emergências e demandas urgentes.

4.2.2.1.5 Cumprir as normas de segurança do trabalho e as normas ambientais aplicáveis aos serviços de engenharia civil.

4.2.3 Requisitos de Desempenho:



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.3.1 Garantir a qualidade final da reforma e modernização, em conformidade com o projeto, reduzindo o número de não conformidades e retrabalhos.

4.2.3.2 Reduzir o tempo de resposta aos chamados de execução de etapas do projeto, garantindo a rápida solução de problemas e a minimização de impactos nas atividades da Câmara Municipal.

4.2.3.3 Garantir a qualidade dos serviços prestados, por meio do cumprimento das normas técnicas e das especificações contratuais.

4.2.3.4 Assegurar a satisfação dos usuários dos serviços de engenharia, por meio da realização de pesquisas de satisfação e do atendimento de suas demandas.

4.2.4 Requisitos de Sustentabilidade:

4.2.4.1 Utilizar materiais e equipamentos de baixo impacto ambiental, em conformidade com as normas técnicas e as práticas de sustentabilidade.

4.2.4.2 Adotar práticas de gestão de resíduos, visando à redução, à reutilização e à reciclagem de materiais.

4.2.4.3 Promover a eficiência energética, por meio da utilização de equipamentos e sistemas de iluminação e climatização de baixo consumo.

4.2.4.4 Adotar práticas de conservação de água, visando à redução do consumo e ao uso racional dos recursos hídricos.

4.2.5 Requisitos de Acessibilidade:

4.2.5.1 Garantir a acessibilidade das instalações da Câmara Municipal para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

4.2.5.2 Realizar adaptações e adequações nas instalações, visando a eliminar barreiras arquitetônicas e a promover a inclusão social.

4.2.6 Requisitos de Segurança da Informação:

4.2.6.1 Garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações da Câmara Municipal, em conformidade com as políticas de segurança da informação e as normas técnicas aplicáveis.

4.2.6.2 Adotar medidas de segurança para proteger os dados e sistemas da Câmara Municipal contra acessos não autorizados, perdas, alterações, divulgações e outros incidentes de segurança.

4.2.7 Requisitos de Gestão da Qualidade:

4.2.7.1 Implementar sistema de gestão da qualidade certificado, em conformidade com as normas ISO 9001 ou equivalente.

4.2.7.2 Realizar auditorias internas e externas para verificar a conformidade dos processos e a qualidade dos serviços prestados.

4.2.7.3 Adotar práticas de melhoria contínua, visando a otimizar os processos e a elevar a qualidade dos serviços.

4.2.8 Modalidade de Licitação: A modalidade de licitação a ser utilizada será a Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios e limites para a escolha das modalidades licitatórias. Esta opção se fundamenta de forma robusta em múltiplos aspectos:

4.2.8.1 Complexidade e Vulto do Objeto: A Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia civil destinados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

de Parintins/AM, abrangendo intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança, exige uma análise aprofundada das qualificações técnicas das licitantes. Trata-se de um empreendimento de engenharia de significativa complexidade, que transcende a mera execução de serviços de rotina. A modalidade Concorrência é a mais adequada para lidar com essa complexidade, permitindo a apresentação de propostas técnicas elaboradas e a sua subsequente avaliação rigorosa.

4.2.8.2 Valor Estimado da Contratação: O valor estimado de R\$ 533.369,49 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) é um fator que, por sua materialidade e relevância econômica, direciona a escolha para a modalidade de Concorrência. Esta modalidade é projetada para licitações de maior vulto, apta a atrair um número mais expressivo de interessados e garantir a ampla competitividade, maximizando as chances de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.9 Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, em razão da necessidade de avaliar a qualidade técnica das propostas e o preço ofertado, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

#### 4.2.10 Prazos Contratuais

4.2.10.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período, até o limite de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Este período permitirá o acionamento de demandas futuras de serviços com características similares, visando à otimização de custos e à melhor relação custo-benefício para a Administração.

#### 4.2.10.2 Prazo de Execução dos Serviços

4.2.10.2.1 O prazo de execução do objeto é de **02 (dois) meses**, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço formal emitida pela Fiscalização do Contrato.

4.2.10.2.2 O prazo poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante pedido formal da Contratada e anuência expressa da Contratante, nas hipóteses legalmente admitidas para obras e serviços de engenharia, tais como:

4.2.10.2.2.1 alteração do projeto ou das especificações pela Administração;

4.2.10.2.2.2 superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

4.2.10.2.2.3 interrupção, suspensão ou diminuição do ritmo por determinação ou ato da Administração;

4.2.10.2.2.4 atraso da Administração na entrega de áreas, projetos, licenças, autorizações, ou de insumos a seu cargo;

4.2.10.2.2.5 fatos de terceiros que impeçam a execução; e

4.2.10.2.2.1 condições climáticas excepcionalmente adversas e tecnicamente comprovadas, impeditivas das frentes de serviço previstas.

4.2.10.2.3 A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pela Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao termo final vigente do prazo contratual (ou da etapa), instruída com:

4.2.10.2.3.1 exposição circunstanciada dos motivos;

4.2.10.2.3.2 registros no diário de obras/RDO, com documentos fotográficos, quando cabível;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.10.2.3.3 comprovação idônea do evento (ex.: boletins meteorológicos oficiais, comunicações/ordens da Administração, autos de paralisação, etc.); e

4.2.10.2.3.4 proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro com o novo prazo pretendido.

4.2.10.2.4 A prorrogação dependerá de decisão motivada da Contratante e será formalizada por termo aditivo, vedada a prorrogação tácita. Até a formalização, permanecem vigentes os prazos originalmente fixados.

4.2.10.2.5 As suspensões determinadas pela Contratante e os atrasos decorrentes de mora da Administração implicarão extensão do prazo na exata medida do impacto comprovado, com a correspondente reprogramação do cronograma e, quando cabível, preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2.10.2.6 A ausência de pedido em tempo hábil, sem justo motivo, ou a falta de comprovação adequada dos fatos invocados, não elidem a responsabilização por eventuais atrasos imputáveis à Contratada, nem afastam a aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.2.11 Gestão e Fiscalização Contratual: A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores designados pela Câmara Municipal de Parintins, que serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as medições e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

4.2.12 Sanções Administrativas: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.13 Outras Diretrizes

4.2.13.1 A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais de acompanhamento da execução dos serviços, contendo informações sobre as atividades realizadas, os indicadores de desempenho alcançados e as eventuais ocorrências.

4.2.13.2 A empresa contratada deverá participar de reuniões periódicas com a equipe de gestão e fiscalização contratual, para discutir o andamento dos serviços, identificar problemas e propor soluções.

4.2.13.3 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, por meio da adoção de práticas de gestão da qualidade e da realização de pesquisas de satisfação com os usuários.

4.2.13.4 A empresa contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho e as normas ambientais aplicáveis aos serviços de engenharia.

#### 4.3 REQUISITANTES

4.3.1 visa atender a solicitação do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Parintins-AM.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Chefe de Gabinete da Presidência	MARCIO WANDER RIBEIRO CONCEIÇÃO

#### 5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de planejamento e transparência. Embora a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) possa ser vista como facultativa



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

para alguns entes municipais, a adoção de boas práticas administrativas é fundamental para garantir a eficiência e a legalidade dos processos.

5.2 No caso da Câmara Municipal de Parintins, a elaboração do PCA demonstra o compromisso com o planejamento das contratações. A publicação do PCA no portal da transparência da instituição ([transparenciamunicipalaam.org.br](http://transparenciamunicipalaam.org.br)) reforça a transparência e o controle social, assegurando que as informações sobre as contratações estejam acessíveis aos cidadãos, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência, basilares da gestão pública.

5.3 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no PCA do ano de 2026, o que demonstra o alinhamento com o planejamento anual e a devida previsão orçamentária. Essa inclusão no PCA é um indicativo da necessidade e da importância da contratação para a administração pública, garantindo que ela foi devidamente considerada no planejamento global das atividades da Câmara Municipal.

5.4 Adicionalmente, a contratação está em total consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para a sua execução. A Câmara Municipal de Parintins mantém um rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando o fracionamento de despesas e assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos. Essa prática demonstra o compromisso com a boa governança e a responsabilidade fiscal, pilares da administração pública moderna.

5.5 É importante ressaltar que a observância ao PCA e à LOA, bem como o controle orçamentário e a prevenção do fracionamento de despesas, são medidas que contribuem para a economicidade e a eficiência das contratações, evitando o desperdício de recursos e assegurando que as necessidades da administração pública sejam atendidas de forma adequada e transparente.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Embora os serviços de reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins possam ser segmentados em ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, o conjunto dessas intervenções demanda conhecimentos técnicos especializados, equipamentos específicos e materiais que atendam às normas técnicas. Por isso, é necessária a contratação de empresa especializada, a qual ficará responsável tecnicamente pela execução dos serviços e pelos resultados almejados.

6.2 Sendo assim, entendemos necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de engenharia civil, a qual será executada em regime de contratação indireta, onde a administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

6.3 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.4 Sujeição às normas técnicas e legais: Deverão ser seguidas as normas vigentes que garantam a boa prática na execução dos serviços, bem como a qualidade dos materiais empregados, e ainda, todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho. As especificações técnicas detalhadas dos serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados, constam nas planilhas anexas ao Termo de Referência.

6.5 Critérios de sustentabilidade socioambiental: O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis promovidas pela Administração Pública através do descarte correto de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão; racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

recolhimento dos resíduos; substituição das substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; separação e acondicionamento em recipientes adequados para destinação específica dos resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; do recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais. A Contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), no momento da assinatura do contrato, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal de Parintins.

6.6 Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

6.7 No mais, a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE, e ainda, priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços, desde que atendam aos requisitos de qualidade e preço estabelecidos pela Administração.

6.8 Requisitos de qualidade: Deverão ser seguidas as especificações constantes no projeto e memorial descritivo, bem como as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados.

6.9 Antes de iniciar o serviço, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do local a serem executados os serviços de reforma, ampliação e modernização. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, ensaios e testes, entre outros métodos, conforme especificado nas planilhas anexas a serem juntadas com o Termo de Referência. A escolha dos materiais deverá ser criteriosa, garantindo a qualidade e a durabilidade dos serviços.

6.10 Visita Técnica: Recomenda-se que as empresas participantes realizem visita técnica ao local de execução do objeto, a fim de conhecer as instalações e as condições de trabalho. A visita poderá ser agendada através do telefone (92) 99111-5918 ou do e-mail [administracao@parintins.am.leg.br](mailto:administracao@parintins.am.leg.br). A visita técnica não é obrigatória, porém, recomenda-se fazê-la para que se evitem questionamentos posteriores sobre os serviços, ou seja, no momento da execução do serviço.

6.11 Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.12 Medição e Pagamento:

6.12.1 Serão realizadas medições mensais a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.12.2 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias após cada medição, mediante a apresentação da fatura e a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

6.13 Local da Execução: Sede da Câmara Municipal de Parintins, localizada na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany, Bairro Raimundo Muniz – CEP: 69.151-420 – Parintins/AM.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 6.14 Requisitos da Contratada:

6.14.1 A empresa deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e apresentar comprovação de Regularidade junto ao Conselho.

6.14.2 Deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por engenheiros, técnicos e outros profissionais habilitados para a execução dos serviços.

6.14.3 Deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a experiência na execução de serviços de engenharia civil de reforma, ampliação e modernização, ou de natureza similar em órgãos públicos ou privados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

6.14.4 Deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.15 Na licitação para a contratação que se pretende neste ETP será observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM, cuja as definições e condições serão tratadas no Termo de Referência e no Edital.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente estimativa de quantidades para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia civil na Câmara Municipal de Parintins/AM foi elaborada a partir de uma análise detalhada dos elementos fornecidos, tais como o *Projeto Arquitetônico*, o *Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico*, a *Especificação Técnica – SINAPI*, o *Caderno Técnico* e o *Orçamento Analítico*. Este levantamento visa proporcionar uma base sólida para a definição do escopo quantitativo da futura contratação.

7.2 A intervenção no prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM abrange a reforma, ampliação e modernização, envolvendo diversas disciplinas da engenharia civil, como intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança. Dada a complexidade e a abrangência do objeto, as quantidades foram segmentadas por categorias de serviços, garantindo clareza e detalhamento na composição do escopo.

7.3 Ressalta-se que as especificações técnicas completas de cada serviço, os métodos executivos, os critérios de medição e todos os pormenores construtivos e de materiais encontram-se integralmente detalhados e documentados nos anexos pertinentes a este ETP, incluindo a *Especificação Técnica – SINAPI*, o *Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico*, o *Caderno Técnico*, o *Projeto Arquitetônico* e o *Orçamento Analítico*. Tais documentos são a fonte primária para a compreensão aprofundada de cada item quantificado.

7.4 A seguir, são apresentadas as estimativas de quantidades agrupadas por categorias de serviços:

### 7.4.1 Administração da Obra

7.4.1.1 Para a devida gestão, acompanhamento, planejamento, fiscalização e controle da obra, conforme detalhado na *Especificação Técnica – SINAPI* e no *Orçamento Analítico*, prevê-se a alocação de profissionais



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

técnicos. A estimativa quantifica a necessidade de 1 mês de Engenheiro Civil de Obra Júnior e 2 meses de Encarregado Geral de Obras.

7.4.1.2 A descrição de suas atribuições e os critérios de medição por tempo de alocação estão precisamente definidos nos documentos anexos.

#### 7.4.2 Serviços Iniciais e Demolições

7.4.2.1 As atividades que antecedem as novas construções e reformas incluem a preparação do canteiro e a remoção de elementos existentes. Estima-se a necessidade de 6,10 metros lineares para a Locação Convencional de Obra, que faz uso de gabarito de tábuas corridas.

7.4.2.2 Para as demolições, as quantidades estimadas são de 9,75m<sup>3</sup> de Demolição de Piso de Concreto Simples, a ser realizada manualmente e sem reaproveitamento, e 1,89m<sup>3</sup> de Demolição de Alvenaria de Bloco Furado, também de forma manual e sem reaproveitamento.

7.4.2.3 Complementarmente, para a gestão dos resíduos gerados, estima-se a Remoção de Entulho Classe A (abrangendo alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) em 5m<sup>3</sup>.

7.4.2.4 Todos os procedimentos, incluindo o acondicionamento e destinação dos resíduos, e os critérios de medição para estes serviços estão exaustivamente descritos nos documentos técnicos anexos.

#### 7.4.3 Fundações e Estruturas

7.4.3.1 A estabilidade e a integridade estrutural da obra são fundamentadas em um conjunto de serviços específicos. A estimativa inclui 0,54m<sup>3</sup> de Escavação Manual para Viga Baldrame ou Sapata Corrida e 6,40m<sup>3</sup> de Escavação Manual para Bloco de Coroamento ou Sapata.

7.4.3.2 Para a execução de elementos de fundação, prevê-se 6 metros de Estaca Broca de Concreto, com diâmetro de 25cm e armadura de arranque. No que diz respeito às armações, são consideradas 149,78kg de Armação de Aço CA-50 com diâmetro de 10mm para sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida, e 183,38kg de Armação de Aço CA-25 com diâmetro de 10mm para outras estruturas.

7.4.3.3 A fabricação de fôrmas, elemento crucial para a conformação do concreto, totaliza 39m<sup>2</sup> para Pilares e Estruturas Similares em madeira serrada. Finalmente, a concretagem envolve 2,91m<sup>3</sup> de Concreto FCK = 25 MPa, preparado mecanicamente em betoneira de 400L, e 2,31m<sup>2</sup> de Laje Pré-Moldada Unidirecional, biapoiada, para forro, com altura total de 12cm.

7.4.3.4 As diretrizes normativas para esses serviços, incluindo a resistência característica do concreto e os critérios de medição, estão apresentadas no Projeto Arquitetônico e na Especificação Técnica – SINAPI.

#### 7.4.4 Alvenarias e Revestimentos (Paredes)

7.4.4.1 A construção das vedações e o acabamento das superfícies verticais são partes integrantes do projeto. Estima-se 113,29m<sup>2</sup> de Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados (nas dimensões de 9x19x19cm e espessura de 9 cm).

7.4.4.2 A preparação das superfícies para receber os acabamentos inclui 345,39m<sup>2</sup> de Chapisco Aplicado em Alvenaria e Estruturas de Concreto de Fachada. Para a confecção de emboço, massa única ou assentamento, prevê-se a utilização de 5,17m<sup>3</sup> de Argamassa Traço 1:1:6 (composta por cimento, cal e areia média úmida). Adicionalmente, para o acabamento em tetos, estima-se 2,31m<sup>2</sup> de Massa Única, em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico e aplicação manual.

7.4.4.3 Todos os detalhes de composição das argamassas e os procedimentos de aplicação são descritos no Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico e na Especificação Técnica – SINAPI.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 7.4.5 Pisos e Revestimentos (Horizontais)

7.4.5.1 Esta categoria abrange a execução de pisos e contrapisos, bem como a aplicação de revestimentos horizontais, incluindo os que garantem a acessibilidade.

7.4.5.2 A execução de passeio (calçada) ou Piso de Concreto, com 8cm de espessura e armado, totaliza 217,53m<sup>2</sup>. Para a regularização de bases, estima-se 114,19m<sup>2</sup> de Contrapiso com Argamassa Autonivelante, aplicado sobre laje.

7.4.5.3 O acabamento superficial contempla 33,72m<sup>2</sup> de Revestimento Cerâmico para Piso, com placas esmaltadas de 45x45cm e aplicação em diagonal. Em conformidade com as normas de acessibilidade, prevê-se 4m<sup>2</sup> de Piso Podotátil de Alerta ou Direcional de concreto, assentado sobre argamassa.

7.4.5.4 As diretrizes para a execução, os detalhes de assentamento e as espessuras mínimas são especificadas na Especificação Técnica – SINAPI e no Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico.

#### 7.4.6 Esquadrias e Vidros

7.4.6.1 A instalação de esquadrias e vidros é fundamental para a funcionalidade, segurança e identidade arquitetônica do projeto. Estima-se 117,21m<sup>2</sup> de Instalação de Vidro Temperado de 10mm, encaixado em perfil U, e 4,80m<sup>2</sup> de Instalação de Vidro Temperado de 8mm, também em perfil U.

7.4.6.2 A estrutura de suporte para esses painéis de vidro em fachada será composta por 255,50 metros de Estrutura em Tubo Metalon 100x100mm (2.00mm). Para os pontos de acesso veicular, prevê-se 21,70m<sup>2</sup> de Portão de Correr em Alumínio com Kit Deslizante e 2,00 unidades de Kit para Automação de Portão Deslizante (de correr).

7.4.6.3 A fachada receberá um toque moderno com 59,40 metros de Película Adesiva Prata Espelhado para Janela de 1,50m e terá 1 unidade de Operador de Portas Deslizante Automática com Sensores de Aproximação. Elementos visuais incluem 39,00m<sup>2</sup> de Painel em ACM Estruturado e 42,00 unidades de Letra em Aço Inox Escovado/Polido de 40x40cm.

7.4.6.4 Quanto às portas e janelas, há a previsão de 1 unidade de Kit de Porta de Madeira Frisada (semi-oca, 80x210cm), 0,24m<sup>2</sup> de Janela de Aço Tipo Basculante (60x60cm), 1 unidade de Porta Pivotalante de Vidro Temperado (90x210cm, espessura 10mm) e 1,68m<sup>2</sup> de Porta de Alumínio de Abrir com Lambri, incluindo guarnição e fixação com parafusos.

7.4.6.5 As características estéticas, funcionais e os padrões de acabamento dessas esquadrias estão integralmente detalhados no Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico.

#### 7.4.7 Coberturas e Forros

7.4.7.1 Os serviços desta categoria garantem a proteção da edificação contra intempéries e proporcionam o acabamento superior dos ambientes. Estima-se a execução de 37,05m<sup>2</sup> de Trama de Aço composta por terças para telhados de até 2 águas, seguido de 37,05m<sup>2</sup> de Telhamento com Telha de Aço/Alumínio de 0,5mm, com içamento incluído.

7.4.7.2 Para o sistema de drenagem de águas pluviais, prevê-se 15,17 metros lineares de Calha em Chapa de Aço Galvanizado número 24, e 15,17 metros lineares de Rufo Externo/Interno em Chapa de Aço Galvanizado número 26, ambos com transporte vertical incluído. Internamente, para os ambientes comerciais, será instalado 31,41m<sup>2</sup> de Forro em Drywall, com sua estrutura bidirecional de fixação.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.4.7.3 As especificações dos materiais, os detalhes de montagem e os tratamentos anticorrosivos para os elementos metálicos são descritos na Especificação Técnica – SINAPI e no Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico.

#### 7.4.8 Instalações Elétricas

7.4.8.1 A modernização do sistema elétrico do prédio compreende diversos componentes.

7.4.8.2 A estimativa inclui 5 unidades de Disjuntor Bipolar Tipo DIN de 16A e 3 unidades de Disjuntor Bipolar Tipo DIN de 32A, além de 5 unidades de Disjuntor Monopolar Tipo DIN de 16A. Para a fiação, são previstos 300 metros de Cabo de Cobre Flexível Isolado de 1,5mm<sup>2</sup>, 300 metros de Cabo de Cobre Flexível Isolado de 2,5mm<sup>2</sup> e 300 metros de Cabo de Cobre Flexível Isolado de 4mm<sup>2</sup>, todos anti-chama e dimensionados para 0,6/1,0 KV.

7.4.8.3 A canalização dos condutores será feita com 100,00 metros de Eletroduto Flexível Corrugado em PVC, DN 25 MM (3/4").

7.4.8.4 Os pontos de utilização incluem 9 unidades de Tomada Média de Embutir (1 módulo, 2P+T 10 A), completa com suporte e placa, e 3 unidades de Interruptor Intermediário (1 módulo, 10A/250V), também com suporte e placa. A iluminação será garantida por 8 unidades de Luminária Tipo Plafon Circular de sobrepor com LED de 12/13 W.

7.4.8.5 A centralização da distribuição de energia será realizada através de 2 unidades de Quadro de Distribuição de Energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores DIN de 100A.

7.4.8.6 A conformidade com a ABNT NBR 5410 e todas as especificações técnicas desses itens são detalhadas na Especificação Técnica – SINAPI e no Projeto Arquitetônico.

#### 7.4.9 Instalações Hidrossanitárias

7.4.9.1 A infraestrutura hidrossanitária será reformada e ampliada para atender aos padrões atuais de uso e eficiência.

7.4.9.2 Para o sistema de água fria, a estimativa abrange 12 metros de Tubo PVC soldável de 25mm, complementado por 2 unidades de Tê PVC soldável DN 25mm, 3 unidades de Joelho 90 Graus PVC soldável DN 25mm e 2 unidades de Joelho 90 Graus com Bucha de Latão PVC soldável DN 25mm x 1/2".

7.4.9.3 O controle de fluxo será feito com 3 unidades de Registro de Gaveta Bruto em latão roscável de 3/4".

7.4.9.4 Para o sistema de esgoto sanitário, prevê-se 6 metros de Tubo PVC série normal DN 40mm, 6 metros de Tubo PVC série normal DN 50mm e 6 metros de Tubo PVC série normal DN 100mm para ramais de descarga ou esgoto sanitário, além de 1 metro de Tubo PVC série normal DN 100mm para subcoletor aéreo.

7.4.9.5 A coleta de efluentes será realizada por 6 unidades de Caixa Sifonada em PVC DN 100x100x50mm, e as conexões angulares por 3 unidades de Joelho 90 Graus em PVC série normal DN 40mm.

7.4.9.6 As normas ABNT NBR 5626 e NBR 8160, os detalhes de montagem e os testes de estanqueidade estão conforme a Especificação Técnica – SINAPI e o Projeto Arquitetônico.

#### 7.4.10 Louças e Metais

7.4.10.1 Os acabamentos de áreas molhadas são especificados para garantir funcionalidade e durabilidade.

7.4.10.2 A estimativa inclui 1 unidade de Lavatório de Louça Branca com Coluna, completo com sifão tipo garrafa, válvula, engate flexível de 40cm em metal cromado e torneira cromada de mesa.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.4.10.3 Será instalado 1 unidade de Vaso Sanitário Sifonado com Caixa Acoplada, de louça branca padrão alto. Para os acessórios, prevê-se 1 unidade de Papeleira de Parede em Metal Cromado sem tampa, 1 unidade de Saboneteira Plástica Tipo Dispenser com reservatório de 800 a 1500 ml e 1 unidade de Porta Toalha Rosto em Metal Cromado tipo argola.

7.4.10.4 Os padrões estéticos, a qualidade e as características técnicas desses itens são integralmente descritos nos documentos anexos.

#### 7.4.11 Pinturas

7.4.11.1 Os serviços de pintura são essenciais para a proteção e o acabamento estético final do prédio.

7.4.11.2 A estimativa abrange 638,81m<sup>2</sup> de Fundo Selador Acrílico com aplicação manual em parede (uma demão), 638,81m<sup>2</sup> de Emassamento com Massa Látex (aplicação em parede, duas demãos e lixamento manual), e 638,81m<sup>2</sup> de Pintura Látex Acrílica Premium (aplicação manual em paredes, duas demãos).

7.4.11.3 Para a proteção e acabamento de superfícies metálicas, prevê-se 1.059,15m<sup>2</sup> de Pintura com Tinta Alquídica de Fundo (zarcão) e acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico.

7.4.11.4 A pintura de pisos será realizada em 215,22m<sup>2</sup> com Tinta Acrílica, aplicação manual em duas demãos e fundo preparador incluso.

7.4.11.5 As normas ABNT aplicáveis e os detalhes de preparação de superfícies e aplicação são especificados na *Especificação Técnica – SINAPI*.

#### 7.4.12 Elementos de Acessibilidade e Segurança

7.4.12.1 Para aprimorar a acessibilidade e a segurança no acesso ao prédio, o projeto inclui a Instalação de 1 unidade de Catraca Eletrônica.

7.4.12.2 Este elemento é crucial para o controle de acesso, em linha com as diretrizes de segurança e as funcionalidades previstas no *Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico*.

7.5 Com base no escopo do projeto, os serviços indispensáveis para a reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal, resumem-se no que conta descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>
1.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	H	120
1.2	93572	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MES	2
<b>2</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 01</b>		<b>1</b>
<b>2.1</b>			<b>MURO FRONTAL</b>		<b>1</b>
<b>2.1.1</b>			<b>DEMOLICOES/RETIRADAS</b>		<b>1</b>
2.1.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	6,02
2.1.1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	0,09
<b>2.1.2</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
2.1.2.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	180,48
2.1.2.2	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	180,48
<b>2.1.3</b>			<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		<b>1</b>
2.1.3.1	102181	SINAPI	Instalação de vidro temperado, E = 10 mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	50,66



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.1.3.2	CCU_CMP_0001	Próprio	Estrutura em tubo Metalon 100 x 100 (2.00mm) para colocação de vidro temperado em fachada, fornecimento e instalação.	M	102,22
2.1.3.3	CCU_CMP	Próprio	Portão de correr em alumínio com kit deslizante. Fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	7,9
2.1.3.4	112564	SBC	Kit para automação de portão deslizante (correr)	UN	1
<b>2.1.4</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>		<b>1</b>
2.1.4.1	104658	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	4
<b>2.1.5</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>
2.1.5.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	83,77
2.1.5.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	83,77
2.1.5.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	83,77
2.1.5.4	100719	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	408,88
<b>2.2</b>			<b>FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO</b>		<b>1</b>
<b>2.2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>
2.2.1.1	96526	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,54
2.2.1.2	101174	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	M	6
2.2.1.3	92884	SINAPI	Armação utilizando aço CA-25 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	KG	138,57
2.2.1.4	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25 mm. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	26,48
2.2.1.5	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,18
<b>2.2.2</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
2.2.2.1	CCU_CMP_0002	Próprio	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	59,41
2.2.2.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	118,82
2.2.2.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	3,56
<b>2.2.3</b>			<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		<b>1</b>
2.2.3.1	CCU_CMP_0001	Próprio	Estrutura em tubo Metalon 100 x 100 (2.00mm) para colocação de vidro temperado em fachada, fornecimento e instalação.	M	153,28
2.2.3.2	102181	SINAPI	Instalação de vidro temperado, E = 10 mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	66,55
2.2.3.3	CCU_CMP	Próprio	Película Adesiva Prata Espelhado para Janela 1,50m	M	59,4
2.2.3.4	CCU_CMP	Próprio	Operador de portas deslizante automática com sensores de aproximação, fornecimento e instalação	UN	1
<b>2.2.4</b>			<b>REVESTIMENTO EM ACM</b>		<b>1</b>
2.2.4.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	39
2.2.4.2	ADAP ORSE	Próprio	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	UN	42
<b>2.2.5</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>
2.2.5.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,66
2.2.5.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,66
2.2.5.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,66



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.2.5.4	100719	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	613,12
<b>3</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 02</b>		<b>1</b>
<b>3.1</b>			<b>GUARITA</b>		<b>1</b>
<b>3.1.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		<b>1</b>
3.1.1.1	105009	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m - 2 utilizações. AF_03/2024	M	6,1
3.1.1.2	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	0,23
<b>3.1.2</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>
3.1.2.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	3,84
3.1.2.2	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,13
3.1.2.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	58,72
3.1.2.4	92884	SINAPI	Armação utilizando aço ca-25 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	KG	56,52
3.1.2.5	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25 mm. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	9,36
3.1.2.6	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25MPA, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,11
3.1.2.7	106060	SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em eps, vigota treliçada, altura total da laje "lt" = 12 cm (enchimento+capa) = (8+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	2,31
<b>3.1.3</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
3.1.3.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	15,86
3.1.3.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	31,72
3.1.3.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,95
3.1.3.4	90408	SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, E = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	2,31
<b>3.1.4</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
3.1.4.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	2,31
3.1.4.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	2,31
3.1.4.3	104605	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em diagonal em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	2,31
<b>3.1.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>
3.1.5.1	91338	SINAPI	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	1,68
3.1.5.2	102180	SINAPI	Instalação de vidro temperado, E = 8 mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	2,6
<b>3.1.6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>
3.1.6.1	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	3
3.1.6.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	3
3.1.6.3	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1
3.1.6.4	91925	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	100



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.1.6.5	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	100
3.1.6.6	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	100
3.1.6.7	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	50
3.1.6.8	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	3
3.1.6.9	91979	SINAPI	Interruptor intermediário (1 módulo), 10A/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	1
3.1.6.10	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. AF_09/2024	UN	3
3.1.6.11	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1
<b>3.1.7</b>			<b>COBERTURAS</b>		<b>1</b>
3.1.7.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2,31
3.1.7.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2,31
3.1.7.3	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M	1,6
3.1.7.4	100327	SINAPI	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	M	1,6
<b>3.1.8</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>
3.1.8.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6
3.1.8.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6
3.1.8.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6
3.1.8.4	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	2,31
<b>3.2</b>			<b>ESTACIONAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS</b>		<b>1</b>
<b>3.2.1</b>			<b>DEMOLICOES/RETIRADAS</b>		<b>1</b>
3.2.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	3,47
3.2.1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1,8
<b>3.2.2</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
3.2.2.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	34,74
3.2.2.2	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	34,74
<b>3.2.3</b>			<b>COBERTURAS</b>		<b>1</b>
3.2.3.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	34,74
3.2.3.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	34,74
3.2.3.3	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M	13,57
3.2.3.4	100327	SINAPI	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	M	13,57



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

<b>3.2.4</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>
3.2.4.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,78
3.2.4.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,78
3.2.4.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,78
3.2.4.4	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	34,74
<b>3.2.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>
3.2.5.1	CCU_CMP	Próprio	Portão de correr em alumínio com kit deslizante. Fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	13,8
3.2.5.2	112564	SBC	Kit para automação de portão deslizante (correr)	UN	1
<b>3.2.6</b>			<b>ALVENARIAS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
3.2.6.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	16
3.2.6.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	32
3.2.6.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,96
<b>4</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 03</b>		<b>1</b>
<b>4.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		<b>1</b>
4.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	0,26
<b>4.2</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>
4.2.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	2,56
4.2.2	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,13
4.2.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	91,06
4.2.4	92884	SINAPI	Armação utilizando aço ca-25 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	126,86
4.2.5	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	29,64
4.2.6	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,73
<b>4.3</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
4.3.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	97,43
4.3.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	194,85
4.3.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,65
<b>4.4</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>
4.4.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	31,41
4.4.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre Laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	31,41
4.4.3	104605	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em diagonal em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	31,41
<b>4.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>
4.5.1	100689	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente,	UN	1



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

			fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019		
4.5.2	94559	SINAPI	Janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. AF_11/2024	m <sup>2</sup>	0,24
4.5.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	2,2
4.5.4	102182	SINAPI	Porta pivotante de vidro temperado, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF_01/2021	UN	1
<b>4.6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>
4.6.1	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2
4.6.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2
4.6.3	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2
4.6.4	91925	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	200
4.6.5	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	200
4.6.6	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	200
4.6.7	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	50
4.6.8	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	6
4.6.9	91979	SINAPI	Interruptor intermediário (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	2
4.6.10	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 W - fornecimento e instalação. AF_09/2024	UN	5
4.6.11	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1
<b>4.7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		<b>1</b>
4.7.1	89356	SINAPI	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	M	12
4.7.2	89440	SINAPI	TE, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	UN	2
4.7.3	89408	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	UN	3
4.7.4	90373	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	UN	2
4.7.5	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. AF_08/2021	UN	1
<b>4.8</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		<b>1</b>
4.8.1	89711	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	6
4.8.2	89714	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	6
4.8.3	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UN	3
4.8.4	89848	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	1



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.8.5	89707	SINAPI	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UN	6
4.8.6	89712	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	6
<b>4.9</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>		<b>1</b>
4.9.1	86941	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UN	1
4.9.2	100878	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UN	1
4.9.3	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, inclusa fixação. AF_01/2020	UN	1
4.9.4	95547	SINAPI	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, inclusa fixação. AF_01/2020	UN	1
4.9.5	95542	SINAPI	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, inclusa fixação. AF_01/2020	UN	1
<b>4.10</b>			<b>COBERTURAS E FORROS</b>		<b>1</b>
4.10.1	96114	SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. AF_08/2023_PS	m²	31,41
<b>4.11</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>
4.11.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	289,05
4.11.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²	289,05
4.11.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	289,05
<b>4.12</b>			<b>DIVERSOS</b>		<b>1</b>
4.12.1	106122	SINAPI	Remoção de entulho classe a (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído frete. AF_09/2025	m³	5
4.12.2	105129	SINAPI	Instalação de catraca eletrônica. AF_03/2024	UN	1

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Lei nº 14.133/21, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma abordagem mais estruturada para a elaboração de orçamentos no processo licitatório, exigindo tanto um orçamento preliminar quanto um definitivo. O orçamento preliminar, elaborado durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP), é uma estimativa inicial que não requer uma pesquisa de mercado detalhada, mas deve fornecer uma base sólida para o planejamento inicial. Este orçamento é fundamental para dimensionar a viabilidade inicial do projeto e assegurar que os recursos alocados sejam compatíveis com as necessidades esperadas.

8.2 O orçamento definitivo, por outro lado, é elaborado para o Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB). Este orçamento exige um nível de detalhe muito maior, incluindo uma análise minuciosa do modelo de execução do objeto, critérios rigorosos para seleção de fornecedores, e detalhes específicos sobre as condições de pagamento e recebimento. Esta abordagem assegura que todos os aspectos financeiros e operacionais sejam considerados, minimizando riscos e garantindo que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente e eficaz.

8.3 O Estudo Técnico Preliminar é uma etapa crítica no processo licitatório, destinada a avaliar as necessidades da Administração e identificar a solução mais adequada. Conforme o § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, o ETP deve incluir uma estimativa do valor da contratação, complementada por preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte. Este processo possibilita uma avaliação inicial



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

robusta, permitindo que a Administração tome decisões informadas sobre a viabilidade do projeto antes de avançar para etapas mais formais.

8.4 A pesquisa de preços realizada na fase do ETP é crucial para garantir que a Administração obtenha uma compreensão clara dos custos associados ao projeto. Essa pesquisa inicial serve como um indicador preliminar, permitindo a comparação de diferentes soluções disponíveis no mercado. Através desta análise, é possível avaliar não apenas a viabilidade econômica da contratação, mas também a adequação das soluções às necessidades específicas da Administração. Este passo é essencial para alinhar as expectativas financeiras com as capacidades operacionais do projeto.

8.5 Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra, destaca a necessidade de se elaborar um orçamento preliminar durante o ETP, que pode se basear em comparativos com contratos antigos ou metodologias paramétricas em engenharia. Esta abordagem permite uma análise inicial sem a necessidade de uma pesquisa de mercado profunda, facilitando o planejamento. O orçamento definitivo, desenvolvido posteriormente para o TR ou PB, deve ser elaborado com rigor, incorporando todos os critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021 para assegurar a precisão e a confiabilidade das estimativas financeiras.

8.6 O Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF), resultante do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, reforça a visão de que a estimativa de valor no ETP é uma análise preliminar. Esta estimativa serve para avaliar a viabilidade econômica da contratação, oferecendo uma base inicial que orienta a decisão da autoridade competente. Este entendimento é vital para garantir que a Administração conduza processos licitatórios com base em dados sólidos e análises bem fundamentadas.

8.7 Para a elaboração da estimativa preliminar no ETP, podem ser utilizadas diversas fontes de dados: contratações similares, contratos anteriores, dados de pesquisas publicadas em mídias especializadas, ou pesquisas diretas com fornecedores. Estes parâmetros, delineados no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, proporcionam uma base diversificada para a estimativa, assegurando que o processo seja conduzido com a maior precisão possível, mesmo em sua fase inicial.

8.8 A Resolução nº 95, de 1 de novembro de 2024, orienta a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado no ETP, destacando a importância de utilizar parâmetros que reflitam a realidade local. Esta abordagem assegura que as estimativas sejam relevantes e adaptadas às condições específicas do mercado, aumentando a precisão das previsões financeiras e operacionais.

8.9 Neste estudo, a estimativa prévia foi baseada nos preços disponíveis nas tabelas do CREA, SINAPI - 09/2025 -Amazonas; SBC - 12/2025 – Amazonas; SICRO3 - 07/2025 - Amazonas. As estimativas refletem as condições atuais do mercado. O valor estimado é de **R\$ 533.369,49 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, é detalhado na planilha anexa, oferecendo uma visão transparente e detalhada dos custos previstos.

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O levantamento de mercado indicou a existência de oferta suficiente e qualificada para a execução de serviços de engenharia civil voltados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM, abrangendo intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança, em consonância com o Projeto Básico e as normas da ABNT.

9.2 A metodologia considerou: análise de editais e contratos similares de órgãos municipais e estaduais na Região Norte; consultas a bases de referência de custos (especialmente SINAPI, com ajustes de BDI e logística regional); verificação de prazos e cronogramas típicos para obras em prédio em funcionamento; e contatos exploratórios com empresas para aferição de capacidade técnica, disponibilidade de mão de obra



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

especializada e condições de mobilização no município de Parintins (com destaque para desafios de acesso fluvial/aéreo e sazonalidade).

9.3 Constatou-se a presença de empresas sediadas ou atuantes no Amazonas (Manaus, Itacoatiara e Parintins), com acervo técnico registrado no CREA/CAU e experiência em obras de reforma e modernização predial, incluindo disciplinas críticas: estrutura (reforços e recuperação), instalações elétricas (NBR 5410), hidrossanitárias (NBR 5626), SPDA (NBR 5419), segurança contra incêndio (projetos, detecção e combate conforme normas do Corpo de Bombeiros/ABNT), acessibilidade (NBR 9050) e desempenho (NBR 15575) para ambientes de uso público.

9.4 O mercado também conta com fornecedores de esquadrias metálicas/PVC, vidros de segurança e revestimentos compatíveis com tráfego intenso, além de mão de obra para impermeabilização, cobertura e sistemas de climatização. É usual a subcontratação pontual de serviços especializados, mantendo-se o controle técnico pela contratada principal, e são práticas correntes a gestão de resíduos de construção (PNRS), a segregação de recicláveis e a adoção de insumos com baixo VOC e eficiência energética, quando previstos em projeto.

9.5 Os preços de referência obtidos em SINAPI ajustados à realidade local e às planilhas orçamentárias fornecidas, acrescidos de BDI compatível com o porte e risco da obra, indicam variação associada à logística de materiais e à necessidade de fases de obra em ambiente ocupado (proteções, sinalização, desmobilizações e remanejamentos temporários).

9.6 Os prazos usuais variam conforme escopo e condicionantes operacionais (manutenção do funcionamento institucional, horários restritos, feriados locais), recomendando-se cronograma físico-financeiro faseado, com marcos de liberação de áreas, inspeções intermediárias e ensaios de comissionamento das instalações.

9.7 São condições de mercado consideradas: exigência de visita técnica, plano de ataque e de segurança do trabalho (NRs aplicáveis), garantia legal/contratual dos serviços, manual de operação/manutenção das instalações modernizadas e matriz de riscos que aloque adequadamente interferências, achados em demolições e variações de fundações/revestimentos.

9.8 Diante do cenário de oferta e do grau de complexidade do objeto, a modelagem recomendada é a modalidade Concorrência, com critério de julgamento “menor preço”, e regime de execução preferencialmente por empreitada por preço global para parcelas definidas e suficientemente detalhadas no Projeto Básico, admitindo-se preço unitário apenas para itens cuja exatidão de quantitativos dependa de medições em obra.

9.9 Devem compor a habilitação: capacidade técnico-operacional e técnico-profissional com CAT compatível às parcelas de maior relevância (estrutura, instalações, acessibilidade e incêndio), comprovação de equipamentos e equipe mínima, e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 (tratamento favorecido a ME/EPP, quando aplicável) e normas ABNT pertinentes. Esse arranjo, aliado a requisitos proporcionais e a um projeto e memorial descritivo bem definidos, tende a atrair competição qualificada e propostas vantajosas, com adequada gestão de riscos e previsibilidade de custos e prazos para a Administração.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de engenharia, nos termos do art. 6º, XI, da Lei nº 14.133/2021, entendidos como o conjunto de atividades destinadas a obter utilidade material de interesse da Administração.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10.2 Trata-se de contratação de serviços (e não de obra nova ou empreitada para construir edificação), voltada a intervenções técnicas previamente definidas em projeto básico e memorial descritivo, com mobilização, execução e desmobilização sob fiscalização do órgão.

10.3 A solução abrange a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e, quando aplicável, o fornecimento dos materiais e insumos necessários, além da observância das normas técnicas da ABNT, das exigências de segurança do trabalho, da proteção do patrimônio público, da sinalização de áreas, da limpeza ao final dos serviços e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

10.4 A execução ocorrerá mediante ordens de serviço emitidas pelo fiscal do contrato, com medições, atestes de conformidade e pagamentos vinculados ao efetivo cumprimento das etapas, prazos, níveis de serviço e garantias pactuados.

10.5 A matriz de responsabilidades prevê que a contratada responde pela adequada execução técnica, pela integridade dos meios empregados e pela correção de eventuais não conformidades, enquanto à Administração compete fornecer diretrizes e documentos necessários, fiscalizar e realizar os atestes, sem transferência de responsabilidade técnica.

10.6 Não se confunde com contratação integrada ou semi-integrada: não há obrigação de projetar e construir edificação conforme projeto Arquitetônico de obra, pois o escopo refere-se a serviços.

10.7 Por se tratar de serviços de engenharia de baixa complexidade técnica e operacional, com demanda contínua ou recorrente e passíveis de padronização, a solução mostra-se aderente à Lei nº 14.133/2021, permitindo execução sob demanda, mediante ordens de serviço com prazos e níveis de desempenho definidos, o que promove celeridade, padronização de procedimentos, otimização de custos e maior previsibilidade e eficiência para a Administração.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade, e visando a ampliar a competitividade nos certames licitatórios, o parcelamento do objeto da licitação é, em regra, a medida mais adequada. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece diretriz clara nesse sentido:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.2 A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, § 1º, também reforça a importância do parcelamento, ao determinar que, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o objeto da licitação deverá ser fracionado, de forma a possibilitar a participação de um maior número de licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3 Não obstante a obrigatoriedade, em regra, do parcelamento, a mesma legislação, no § 2º do mesmo artigo 40, prevê exceções, admitindo a contratação do objeto por inteiro quando a divisão for comprovadamente inviável ou puder onerar excessivamente a Administração. Tal exceção se justifica em



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

situações em que a natureza do objeto impõe uma execução integrada, sob pena de comprometer a qualidade, a funcionalidade ou a segurança do bem ou serviço contratado.

11.4 A decisão de não parcelar a contratação deve ser cuidadosamente motivada, com base em estudos técnicos que demonstrem, de forma inequívoca, que a divisão do objeto trará prejuízos à sua execução ou ao interesse público. O TCU, em diversos julgados, tem alertado para a necessidade de se evitar o parcelamento quando este puder dificultar a coordenação e a fiscalização da execução contratual, bem como a responsabilização por eventuais falhas ou vícios.

11.5 Nesse sentido, a título de exemplo, o Acórdão 342/2021-Plenário, do TCU, destaca a importância de se avaliar, em cada caso concreto, se o parcelamento pode gerar dificuldades na interface entre os diferentes contratados, comprometendo a qualidade final do produto ou serviço.

11.6 No caso específico deste Estudo Técnico Preliminar, que tem por objeto a execução de serviços de engenharia, entende-se que o parcelamento da contratação não se mostra recomendável, em virtude da necessidade de uma coordenação centralizada e de uma visão sistêmica da obra. A divisão do objeto em diferentes contratos poderia gerar dificuldades na compatibilização dos projetos, na coordenação das atividades, na fiscalização da execução e na atribuição de responsabilidades, comprometendo a qualidade e a segurança da obra.

11.7 Ademais, a contratação de uma única empresa para a execução integral da obra permite uma maior sinergia entre as diferentes etapas do processo, facilitando a identificação e a solução de eventuais problemas, bem como a otimização dos recursos e a redução dos custos.

11.8 Por fim, ressalta-se que a decisão de não parcelar a contratação não impede a participação de empresas de menor porte no certame licitatório. A Administração Pública poderá, por exemplo, exigir que a empresa vencedora subcontrate parte dos serviços com micro e pequenas empresas, nos termos do artigo 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo, assim, a participação de um maior número de empresas e o fomento do desenvolvimento local.

11.9 Dito isto, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parintins, a fim de suprir a demanda gerada durante a vigência do contrato.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando, com isso, a contratação de serviços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado.

12.3 Os resultados acima pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também, contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Legislativo, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade, e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

12.4 Vale ressaltar que a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 A CMP, por meio de seus setores, deverá prover os devidos acessos à Contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários, formas de acesso etc.

13.2 Ressalta-se a importância de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação dos Setores para que a contratação surta seus efeitos.

13.3 Considerando a programação das atividades da CMP, a Contratada deverá programar a prestação de serviços em horários nos quais os ambientes não estejam sendo utilizados, salvo nos casos de acionamento da Contratada para reparos urgentes e emergenciais.

13.4 O responsável por gerenciar o uso dos ambientes deverá fornecer e atualizar a equipe de fiscalização do contrato com a programação de uso, sempre que possível semanalmente, bem como disponibilizar o acesso a cada setor.

13.5 Nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, devendo ser designados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos.

13.6 A contratação vislumbra alcançar todos os Setores da CMP, motivo pelo qual recomenda-se o treinamento para realização da fiscalização técnica dos contratos, respeitando os limites legais.

13.7 Nos termos de governança, gestão de riscos e de controle preventivo previstos na Lei 14.133/2021, a CMP deverá promover eventos de capacitação para os servidores efetivos designados para o desempenho das funções essenciais ao tema de licitação e contratos, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Análise da Necessidade de Contratações Correlatas: Em total conformidade com o Art. 12, inciso VII, e o Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi conduzida uma análise detalhada durante a fase de planejamento desta contratação, avaliando a necessidade de outras contratações que pudessem ser consideradas correlatas ou interdependentes. Após criteriosa avaliação, concluiu-se que esta contratação possui total autonomia e independência funcional e operacional, não requerendo a existência de outros contratos para que seus objetivos sejam plenamente alcançados. Essa autonomia assegura uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, pilares da administração pública moderna.

14.2 Adjudicação a um Único Fornecedor: Visando otimizar a gestão e a execução contratual, e em alinhamento com o princípio da eficiência e da responsabilidade fiscal, a adjudicação do objeto desta licitação será realizada a uma única empresa vencedora. Essa decisão é fundamentada na análise de viabilidade técnica e econômica, que demonstrou a inviabilidade do parcelamento da solução, conforme previsto no Art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação a um único prestador de serviço simplifica os processos de acompanhamento e fiscalização, garante a padronização e a qualidade dos serviços, além de evitar a dispersão de responsabilidades, contribuindo para uma gestão mais transparente e eficaz.

14.3 Para evitar qualquer ambiguidade ou interpretação equivocada, reitera-se que a presente contratação não estabelece, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e a administração pública. Esta condição está em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no Art. 37 da Constituição Federal.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

14.4 Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seus Artigos 6º (inciso LXII) e 115, reforça a necessidade de observância dos princípios da segregação de funções e da vedação à pessoalidade nas contratações. É expressamente vedada qualquer forma de relação que configure pessoalidade, subordinação direta ou hierarquia entre os empregados da contratada e os servidores da Câmara Municipal de Parintins. A gestão e a supervisão dos empregados da contratada são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, assegurando a autonomia e a independência na execução dos serviços, conforme as normas e regulamentos aplicáveis.

#### 15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 Em observância ao Art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de identificar e tratar os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras no planejamento das contratações públicas, a presente seção detalha as ações a serem implementadas na contratação de serviços nas áreas civil, elétrica e hidráulica do prédio da Câmara Municipal de Parintins. A inclusão desta análise reflete o compromisso da Administração com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, assegurando que a execução do contrato minimize os impactos negativos ao meio ambiente.

15.2 Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, foram identificados diversos aspectos que demandam a adoção de práticas sustentáveis e medidas mitigadoras específicas. A Contratada deverá implementar as seguintes ações, visando a redução dos impactos ambientais indiretos decorrentes da execução do contrato:

15.2.1 Priorizar a utilização de substâncias atóxicas ou de menor toxicidade em substituição a produtos potencialmente tóxicos, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável.

15.2.2 Empregar produtos de limpeza que atendam às classificações e especificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a segurança e a saúde dos usuários e a minimização dos riscos ambientais.

15.2.3 Assegurar o fornecimento e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução segura dos serviços, protegendo a saúde e a integridade física dos trabalhadores.

15.2.4 Implementar um sistema de coleta e destinação ambientalmente adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 257/1999 e outras normas aplicáveis.

15.2.5 Adotar equipamentos apropriados para a coleta, transferência e armazenamento de gases refrigerantes, quando houver necessidade de reposição, seguindo as diretrizes da Resolução CONAMA nº 340/2003 ou outra norma que venha a substituí-la.

15.2.6 No fornecimento de peças, equipamentos e materiais, observar os critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

15.2.6.1 Produtos construídos, no todo ou em parte, com material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

15.2.6.2 Produtos com certificação do INMETRO como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2.6.3 Embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, garantindo a proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.2.7 Exigir que a empresa contratada realize treinamentos periódicos para seus funcionários, abordando temas como a condução econômica de veículos, o uso eficiente de recursos naturais e a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

15.2.8 Incluir no edital de licitação critérios de pontuação para empresas que possuam certificações ambientais (ISO 14001, por exemplo) ou que demonstrem a implementação de práticas de gestão sustentável reconhecidas.

15.2.9 Assegurar que todos os serviços sejam realizados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme explicitado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em outros documentos da contratação.

15.3 A adoção destas medidas está em total consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ao integrar a preocupação ambiental ao processo de contratação, a Câmara Municipal de Parintins busca promover a eficiência do gasto público, a proteção do meio ambiente e o bem-estar da sociedade.

15.4 Ao integrar tais medidas ao planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Parintins demonstra um firme compromisso com a legislação ambiental e com as práticas de sustentabilidade, adotando uma postura responsável e proativa em relação à gestão ambiental. Essa abordagem contribui para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e ambientalmente equilibrada.

#### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento “menor preço” como já referido alhures.

16.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação em tela. A estimativa de custos e os recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da Câmara Municipal de Parintins, conforme dados abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

Parintins-AM, 19 de fevereiro de 2026.

**DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA**

Assessora técnica

Portaria nº 126/SRH-CMP, de 08 de abril de 2025

**MAIKON MORAES DA SILVA**

Engenheiro Civil – CREA 04179662509

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM E A EMPRESA XXXXXXX.

A Câmara Municipal de Parintins/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.442.941/0001-36, com sede na Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany/Centro, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr. **[NOME DO PRESIDENTE]**, brasileiro, **[ESTADO CIVIL]**, residente e domiciliado à Rua **[ENDEREÇO DO PRESIDENTE]**, n.º **[NÚMERO]** – Bairro **[BAIRRO DO PRESIDENTE]**, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º **[RG DO PRESIDENTE]** – SSP/AM e CPF n.º **[CPF DO PRESIDENTE]**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ **[CNPJ DA CONTRATADA]**, com endereço na **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, n.º **[NÚMERO]** – Bairro **[BAIRRO DA CONTRATADA]**, **[CIDADE]/ [UF]**, representada (a) por **[NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA]** conforme atos constitutivos da empresa o (a) senhor (a), brasileiro (a), empresário (a), **[QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE]**, residente e domiciliado à Rua **[ENDEREÇO DO REPRESENTANTE]**, n.º **[NÚMERO]** – Bairro **[BAIRRO DO REPRESENTANTE]**, **[CIDADE]**, **[ESTADO]**, portador da Cédula de Identidade n.º **[RG DO REPRESENTANTE]**– **[ÓRGÃO EMISSOR/UF]** e CPF **[CPF DO REPRESENTANTE]**, a seguir designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº **[NÚMERO DO PROCESSO]/2026- CL/CMP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Concorrência nº **[NÚMERO DA CONCORRÊNCIA]/2026 – CL/CMP**, autorizado pelo presidente desta Casa Legislativa no dia **[DATA DA AUTORIZAÇÃO]**, conforme doc. **[REFERÊNCIA DO DOC DE AUTORIZAÇÃO]**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a “execução de serviços de engenharia civil destinados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM, abrangendo intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança, em conformidade rigorosa com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital, bem como às normas técnicas da ABNT e à legislação aplicável.

1.2 Objeto da contratação: A execução dos serviços de engenharia civil detalhados na Planilha Orçamentária anexa ao Edital e que segue transcrita abaixo, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, e cronograma físico-financeiro.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>		
1.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	H	120		
1.2	93572	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MES	2		
<b>2</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 01</b>		<b>1</b>		
<b>2.1</b>			<b>MURO FRONTAL</b>		<b>1</b>		
<b>2.1.1</b>			<b>DEMOLICOES/RETIRADAS</b>		<b>1</b>		
2.1.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	6,02		
2.1.1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	0,09		



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

<b>2.1.2</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
2.1.2.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	180,48		
2.1.2.2	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	180,48		
<b>2.1.3</b>			<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		<b>1</b>		
2.1.3.1	102181	SINAPI	Instalação de vidro temperado, E = 10 mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	50,66		
2.1.3.2	CCU_CMP_0001	Próprio	Estrutura em tubo Metalon 100 x 100 (2.00mm) para colocação de vidro temperado em fachada, fornecimento e instalação.	M	102,22		
2.1.3.3	CCU_CMP	Próprio	Portão de correr em alumínio com kit deslizante. Fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	7,9		
2.1.3.4	112564	SBC	Kit para automação de portão deslizante (correr)	UN	1		
<b>2.1.4</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>		<b>1</b>		
2.1.4.1	104658	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	4		
<b>2.1.5</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		
2.1.5.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	83,77		
2.1.5.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	83,77		
2.1.5.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	83,77		
2.1.5.4	100719	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	408,88		
<b>2.2</b>			<b>FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO</b>		<b>1</b>		
<b>2.2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>		
2.2.1.1	96526	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,54		
2.2.1.2	101174	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	M	6		
2.2.1.3	92884	SINAPI	Armação utilizando aço CA-25 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	KG	138,57		
2.2.1.4	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25 mm. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	26,48		
2.2.1.5	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,18		
<b>2.2.2</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
2.2.2.1	CCU_CMP_0002	Próprio	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	59,41		
2.2.2.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	118,82		
2.2.2.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	3,56		
<b>2.2.3</b>			<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		<b>1</b>		
2.2.3.1	CCU_CMP_0001	Próprio	Estrutura em tubo Metalon 100 x 100 (2.00mm) para colocação de vidro temperado em fachada, fornecimento e instalação.	M	153,28		
2.2.3.2	102181	SINAPI	Instalação de vidro temperado, E = 10 mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	66,55		
2.2.3.3	CCU_CMP	Próprio	Película Adesiva Prata Espelhado para Janela 1,50m	M	59,4		
2.2.3.4	CCU_CMP	Próprio	Operador de portas deslizante automática com sensores de aproximação, fornecimento e instalação	UN	1		
<b>2.2.4</b>			<b>REVESTIMENTO EM ACM</b>		<b>1</b>		
2.2.4.1	061458	SEDOP	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	39		



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.2.4.2	ADAP ORSE	Próprio	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	UN	42		
<b>2.2.5</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		
2.2.5.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,66		
2.2.5.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,66		
2.2.5.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,66		
2.2.5.4	100719	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	613,12		
<b>3</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 02</b>		<b>1</b>		
<b>3.1</b>			<b>GUARITA</b>		<b>1</b>		
<b>3.1.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		<b>1</b>		
3.1.1.1	105009	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m - 2 utilizações. AF_03/2024	M	6,1		
3.1.1.2	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	0,23		
<b>3.1.2</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>		
3.1.2.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	3,84		
3.1.2.2	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,13		
3.1.2.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	58,72		
3.1.2.4	92884	SINAPI	Armação utilizando aço ca-25 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	KG	56,52		
3.1.2.5	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25 mm. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	9,36		
3.1.2.6	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,11		
3.1.2.7	106060	SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em eps, vigota treliçada, altura total da laje "lt" = 12 cm (enchimento+capa) = (8+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	2,31		
<b>3.1.3</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
3.1.3.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	15,86		
3.1.3.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	31,72		
3.1.3.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,95		
3.1.3.4	90408	SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, E = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	2,31		
<b>3.1.4</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
3.1.4.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	2,31		
3.1.4.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	2,31		
3.1.4.3	104605	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em diagonal em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> . AF_02/2023_PE	m <sup>2</sup>	2,31		
<b>3.1.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		
3.1.5.1	91338	SINAPI	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	1,68		



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.1.5.2	102180	SINAPI	Instalação de vidro temperado, E = 8 mm, encaixado em perfil U. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	2,6		
<b>3.1.6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		
3.1.6.1	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	3		
3.1.6.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	3		
3.1.6.3	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1		
3.1.6.4	91925	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	100		
3.1.6.5	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	100		
3.1.6.6	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	100		
3.1.6.7	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	50		
3.1.6.8	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	3		
3.1.6.9	91979	SINAPI	Interruptor intermediário (1 módulo), 10A/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	1		
3.1.6.10	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. AF_09/2024	UN	3		
3.1.6.11	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1		
<b>3.1.7</b>			<b>COBERTURAS</b>		<b>1</b>		
3.1.7.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2,31		
3.1.7.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2,31		
3.1.7.3	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M	1,6		
3.1.7.4	100327	SINAPI	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	M	1,6		
<b>3.1.8</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		
3.1.8.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6		
3.1.8.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6		
3.1.8.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6		
3.1.8.4	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	2,31		
<b>3.2</b>			<b>ESTACIONAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS</b>		<b>1</b>		
<b>3.2.1</b>			<b>DEMOLICOES/RETIRADAS</b>		<b>1</b>		
3.2.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	3,47		
3.2.1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1,8		
<b>3.2.2</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
3.2.2.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	34,74		



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.2.2.2	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	34,74		
<b>3.2.3</b>			<b>COBERTURAS</b>		<b>1</b>		
3.2.3.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	34,74		
3.2.3.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	34,74		
3.2.3.3	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M	13,57		
3.2.3.4	100327	SINAPI	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	M	13,57		
<b>3.2.4</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		
3.2.4.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,78		
3.2.4.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,78		
3.2.4.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,78		
3.2.4.4	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	34,74		
<b>3.2.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		
3.2.5.1	CCU_CMP	Próprio	Portão de correr em alumínio com kit deslizante. Fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	13,8		
3.2.5.2	112564	SBC	Kit para automação de portão deslizante (correr)	UN	1		
<b>3.2.6</b>			<b>ALVENARIAS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
3.2.6.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	16		
3.2.6.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	32		
3.2.6.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,96		
<b>4</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 03</b>		<b>1</b>		
<b>4.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		<b>1</b>		
4.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	0,26		
<b>4.2</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>		
4.2.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	2,56		
4.2.2	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,13		
4.2.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	91,06		
4.2.4	92884	SINAPI	Armação utilizando aço ca-25 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	KG	126,86		
4.2.5	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	29,64		
4.2.6	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,73		
<b>4.3</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
4.3.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	97,43		
4.3.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	194,85		



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.3.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m³	0,65		
<b>4.4</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		
4.4.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m²	31,41		
4.4.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre Laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m²	31,41		
4.4.3	104605	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em diagonal em ambientes de área menor que 5 m². AF_02/2023_PE	m²	31,41		
<b>4.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		
4.5.1	100689	SINAPI	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	UN	1		
4.5.2	94559	SINAPI	Janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. AF_11/2024	m²	0,24		
4.5.3	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	2,2		
4.5.4	102182	SINAPI	Porta pivotante de vidro temperado, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF_01/2021	UN	1		
<b>4.6</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		<b>1</b>		
4.6.1	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2		
4.6.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2		
4.6.3	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2		
4.6.4	91925	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	200		
4.6.5	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	200		
4.6.6	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	200		
4.6.7	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, pvc, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_03/2023	M	50		
4.6.8	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	6		
4.6.9	91979	SINAPI	Interruptor intermediário (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	UN	2		
4.6.10	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 W - fornecimento e instalação. AF_09/2024	UN	5		
4.6.11	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	1		
<b>4.7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		<b>1</b>		
4.7.1	89356	SINAPI	Tube, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	M	12		
4.7.2	89440	SINAPI	TE, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	UN	2		
4.7.3	89408	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	UN	3		



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.7.4	90373	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	UN	2		
4.7.5	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" -fornecimento e instalação. AF_08/2021	UN	1		
<b>4.8</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		<b>1</b>		
4.8.1	89711	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	6		
4.8.2	89714	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	6		
4.8.3	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UN	3		
4.8.4	89848	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	1		
4.8.5	89707	SINAPI	Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	UN	6		
4.8.6	89712	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	M	6		
<b>4.9</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>		<b>1</b>		
4.9.1	86941	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UN	1		
4.9.2	100878	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação. AF_01/2020	UN	1		
4.9.3	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, inclusa fixação. AF_01/2020	UN	1		
4.9.4	95547	SINAPI	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, inclusa fixação. AF_01/2020	UN	1		
4.9.5	95542	SINAPI	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, inclusa fixação. AF_01/2020	UN	1		
<b>4.10</b>			<b>COBERTURAS E FORROS</b>		<b>1</b>		
4.10.1	96114	SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação. AF_08/2023_PS	m²	31,41		
<b>4.11</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		
4.11.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	289,05		
4.11.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²	289,05		
4.11.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	289,05		
<b>4.12</b>			<b>DIVERSOS</b>		<b>1</b>		
4.12.1	106122	SINAPI	Remoção de entulho classe a (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído frete. AF_09/2025	m³	5		
4.12.2	105129	SINAPI	Instalação de catraca eletrônica. AF_03/2024	UN	1		

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados, incluindo o Cronograma Físico-Financeiro, o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período, até o limite de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura. Este período permitirá o acionamento de demandas futuras de serviços com características similares, visando à otimização de custos e à melhor relação custo-benefício para a Administração.

2.2 O prazo de execução do objeto será de **02 (dois) meses**, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço formal emitida pela Fiscalização do Contrato.

2.2.1 O prazo poderá ser prorrogado, uma ou mais vezes, mediante pedido formal da Contratada e anuência expressa da Contratante, nas hipóteses legalmente admitidas para obras e serviços de engenharia, tais como:

2.2.1.1. alteração do projeto ou das especificações pela Administração;

2.2.1.2. superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

2.2.1.3. interrupção, suspensão ou diminuição do ritmo por determinação ou ato da Administração;

2.2.1.4. atraso da Administração na entrega de áreas, projetos, licenças, autorizações, ou de insumos a seu cargo;

2.2.1.5. fatos de terceiros que impeçam a execução; e

2.2.1.6. condições climáticas excepcionalmente adversas e tecnicamente comprovadas, impeditivas das frentes de serviço previstas.

2.2.2. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pela Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos em relação ao termo final vigente do prazo contratual (ou da etapa), instruída com:

2.2.2.1. exposição circunstanciada dos motivos;

2.2.2.2. registros no diário de obras/RDO, com documentos fotográficos, quando cabível;

2.2.2.3. comprovação idônea do evento (ex.: boletins meteorológicos oficiais, comunicações/ordens da Administração, autos de paralisação, etc.); e

2.2.2.4. proposta de reprogramação do cronograma físico-financeiro com o novo prazo pretendido.

2.2.3. A prorrogação dependerá de decisão motivada da Contratante e será formalizada por termo aditivo, vedada a prorrogação tácita. Até a formalização, permanecem vigentes os prazos originalmente fixados.

2.2.4. As suspensões determinadas pela Contratante e os atrasos decorrentes de mora da Administração implicarão extensão do prazo na exata medida do impacto comprovado, com a correspondente reprogramação do cronograma e, quando cabível, preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

2.2.4. A ausência de pedido em tempo hábil, sem justo motivo, ou a falta de comprovação adequada dos fatos invocados, não elidem a responsabilização por eventuais atrasos imputáveis à Contratada, nem afastam a aplicação das penalidades previstas no contrato.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 O prazo para assinar o contrato é de até 5 dias úteis a contar da convocação ou envio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, que será por **empreitada por preço global**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e demais anexos a este Contrato, conforme itens 3.1 e 8.3.1 do Projeto Básico e item 10.3 do ETP.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual principal.** Entretanto, em conformidade com o artigo 48, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a CONTRATANTE **poderá exigir** que a empresa vencedora subcontrate parte dos serviços com micro e pequenas empresas, conforme disposto no item 4.2.1 do Projeto Básico. A responsabilidade primária pela execução e qualidade do objeto contratado permanece integralmente da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **[VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA EM NUMERAL] ([VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA POR EXTENSO])**, conforme a proposta vencedora da CONTRATADA e a planilha orçamentária anexa.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Considerando o regime de **empreitada por preço global**, o valor estabelecido na Cláusula 5.1 é o preço fixo e certo para a execução completa do objeto contratual, conforme o Projeto Básico e seus anexos, não sendo estimativo. Os pagamentos devidos à CONTRATADA corresponderão às medições das etapas concluídas e atestadas, observando o cronograma físico-financeiro e o valor global contratado, ressalvadas as alterações contratuais nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, que por sua vez deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme estabelecido no item 7.5.1 do Projeto Básico. As demais condições de pagamento, medição e recebimento encontram-se definidas na Seção 7 do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento que serviu de base para a proposta vencedora da licitação.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3 notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.5 aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.6 cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; e

8.1.7 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 A Administração resguardará os dados pessoais da pessoa natural representante do Contratado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.7 Fornecer à CONTRATADA os devidos acessos às instalações da Câmara Municipal e, quando necessário, definir horários para a execução dos serviços, prioritariamente em períodos de menor utilização dos ambientes, conforme detalhado nos itens 5.3 e 13.1 e 13.3 do Projeto Básico e ETP, respectivamente.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), no que couber e não conflitar com o regime jurídico de direito público;

9.1.2 comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.1.10 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 9.1.12 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.14 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.15 alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.16 orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.17 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.19 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.20 cumprir integralmente os requisitos de sustentabilidade socioambiental, acessibilidade, segurança da informação e gestão da qualidade estabelecidos nas Seções 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 do Projeto Básico e Seções 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6 e 4.2.7 do ETP, incluindo, mas não se limitando a:
- 9.1.20.1 utilizar materiais e equipamentos de baixo impacto ambiental, adotar práticas de gestão de resíduos (redução, reutilização, reciclagem, descarte adequado, conforme Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA), promover eficiência energética e conservação de água, priorizando a utilização de substâncias atóxicas ou de menor toxicidade;
- 9.1.20.2 apresentar, e executar em conformidade, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas;
- 9.1.20.3 garantir a acessibilidade das instalações da Câmara Municipal para pessoas com deficiência, em conformidade com a NBR 9050 e legislação vigente, realizando as adaptações necessárias para eliminar barreiras arquitetônicas;
- 9.1.20.4 garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Câmara Municipal, em conformidade com as políticas de segurança da informação e as normas técnicas aplicáveis, adotando medidas para proteger dados e sistemas contra acessos não autorizados;
- 9.1.20.5 implementar sistema de gestão da qualidade (ISO 9001 ou equivalente, se for o caso), realizando auditorias internas e externas e adotando práticas de melhoria contínua.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

9.1.21 prestar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso não tenha realizado a vistoria prévia recomendada, assumindo os ônus de eventual desconhecimento das instalações, conforme item 4.4.4 do Projeto Básico; e

9.1.22 responsabilizar-se pelo prazo de **05 (cinco) anos** pela solidez e segurança da obra executada, com base no Art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme item 5.5.1 do Projeto Básico.

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, item 4.3.1.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

subitens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do item acima deste Contrato, bem como nos subitens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 multa:

11.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Parintins para o **exercício de 2026**, na dotação abaixo discriminada: 13.2 Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos administrativos e de direito público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2 A CONTRATADA declara ter conhecimento e compromete-se a cumprir a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e a adotar mecanismos e procedimentos de integridade, se exigidos no Edital, ou aprimorá-los, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCOS

18.1 Fica incorporada a este Contrato a Matriz de Riscos, anexa, que define a alocação objetiva dos principais riscos de empreendimento e os mecanismos de tratamento, inclusive quanto a prazos e custos.



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

18.2 Os riscos não previstos na Matriz de Riscos ou que não tenham sua responsabilidade explicitamente atribuída a uma das partes serão tratados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e a razoabilidade das soluções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO E DOCUMENTAÇÃO FINAL

19.1 O recebimento dos serviços dar-se-á em conformidade com a Seção 7.3 do Projeto Básico, com o recebimento provisório no ato da execução dos serviços e o recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços prestados e sua aceitação formal.

19.2 Ao final da execução do objeto e como condição para o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no mínimo:

19.2.1 projeto 'As Built' completo e atualizado, contemplando todas as alterações realizadas durante a execução da obra.

19.2.2 memorial descritivo final dos serviços executados.

19.2.3 manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados ou modernizados.

19.2.4 certificados de garantia de materiais e equipamentos.

19.2.5 laudos e relatórios de testes e comissionamento de sistemas (elétricos, hidráulicos, climatização, etc.), quando aplicável.

19.2.6 declaração de desmobilização do canteiro de obras e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 O Foro da Cidade de Parintins – Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Parintins/AM, XX de XXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXX XXXXXX XXXXXX  
 CNPJ: xxxxxxxzxxxx  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 C.P.F Nº XXXXXXXXX  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
 XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF nº XXXXXXXXX-XX  
 CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME: ..... NOME: .....

CPF N° ..... CPF N° .....

ASSINATURA: ..... ASSINATURA: .....



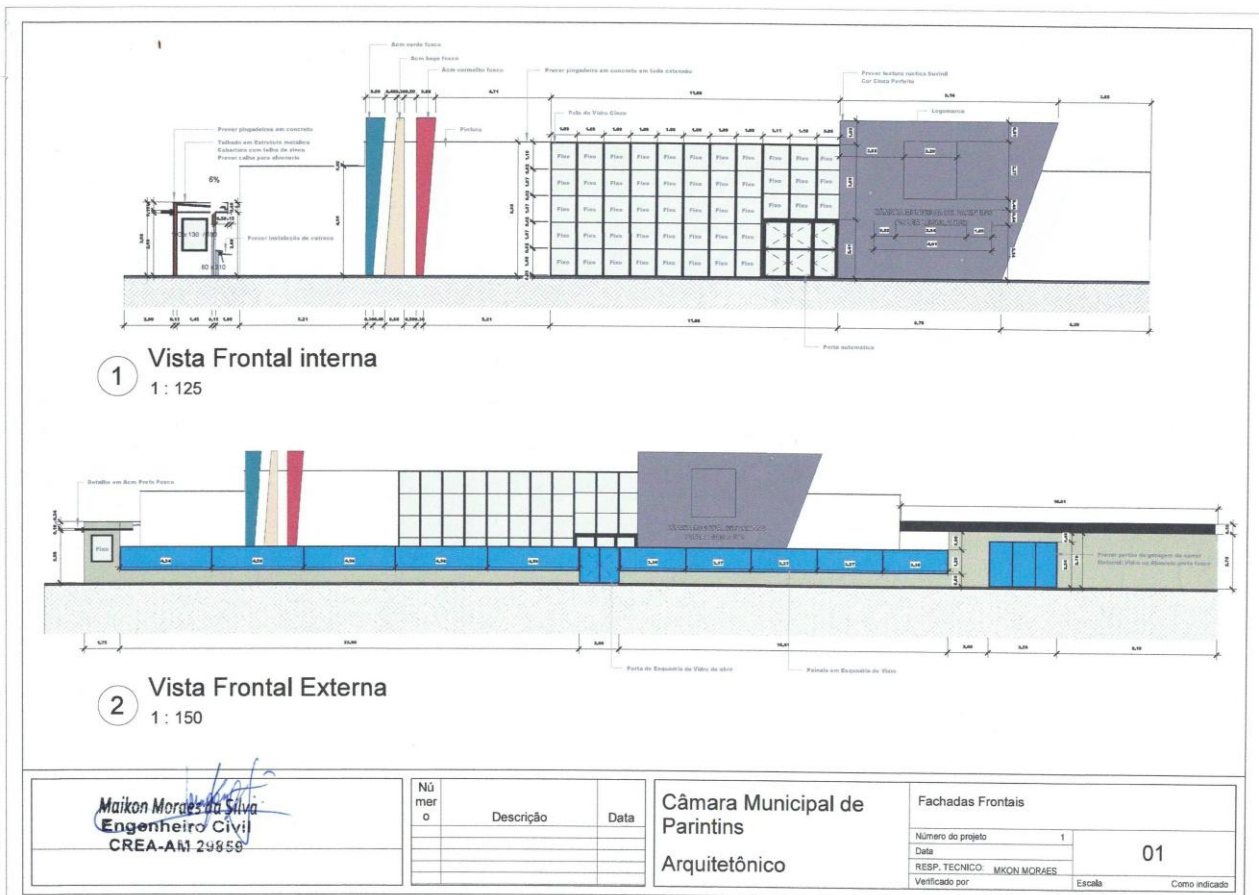
# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO IV

### PROJETO ARQUITETÔNICO

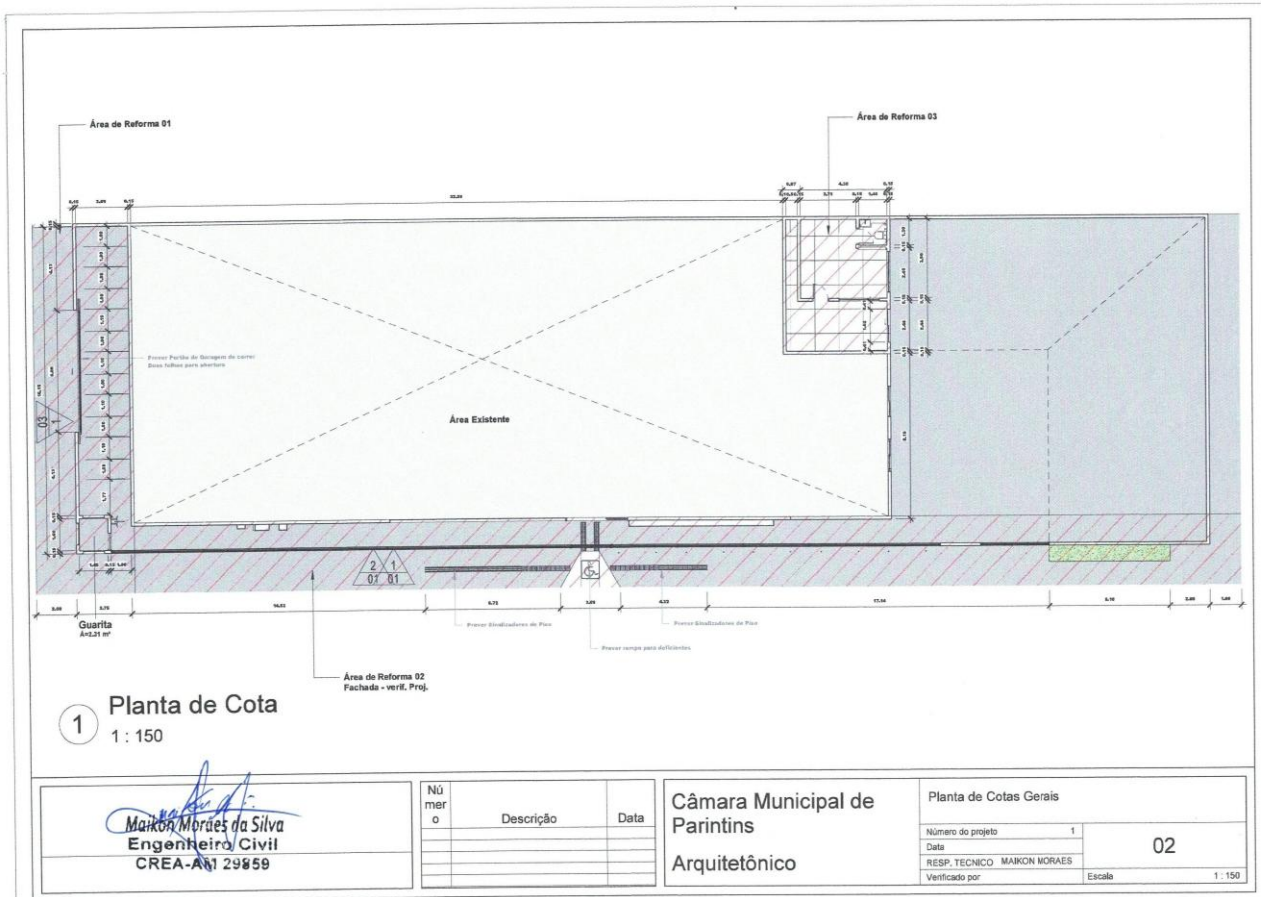




# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA



*Maikon Moraes da Silva*  
**Maikon Moraes da Silva**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-AM 29859

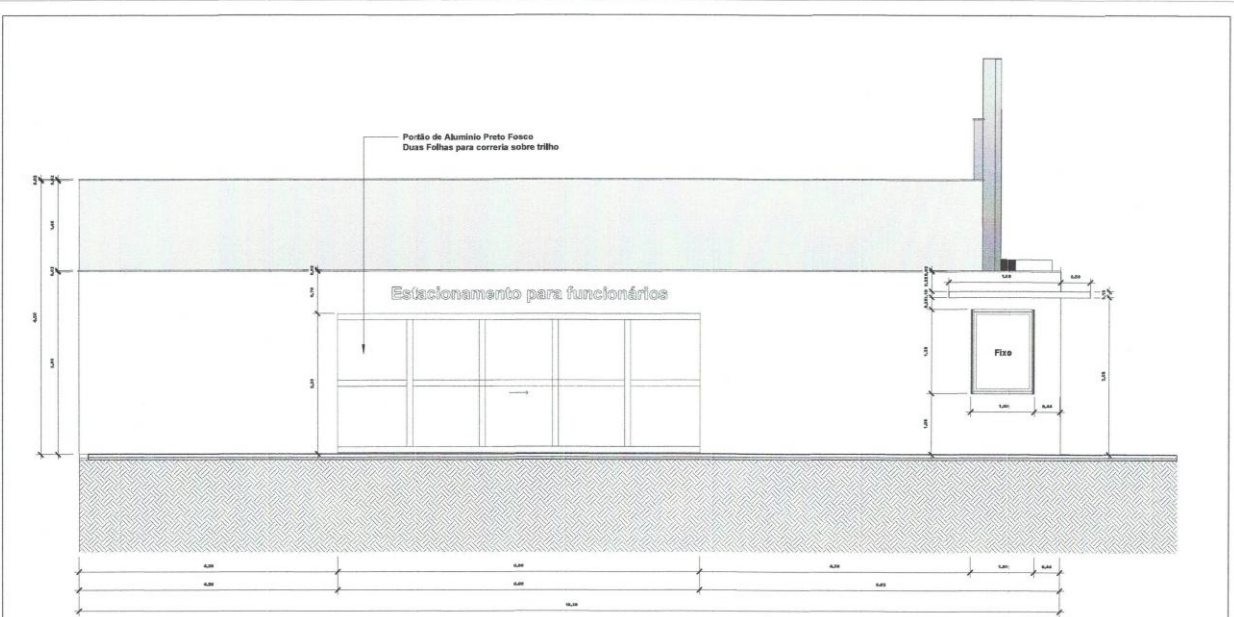
Número	Descrição	Data

**Câmara Municipal de Parintins**  
 Arquitetônico

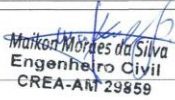
Planta de Cotas Gerais	
Número do projeto	1
Data	02
RESP. TÉCNICO	MAIKON MORAES
Verificado por	Escala 1 : 150



# ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS SECRETARIA ADMINISTRATIVA



1 Vista Lateral Externa  
1 : 50

 <b>Maikon Moraes da Silva</b> Engenheiro Civil CREA-AM 29859	Nº	Câmara Municipal de Parintins Arquitetônico	Vista Lateral Externa		
	met			Número do projeto	1
	o		Descrição	Data	03
			RESP. TÉCNICO: MAIKON MORAES		
			Verificado por: Escala 1 : 50		

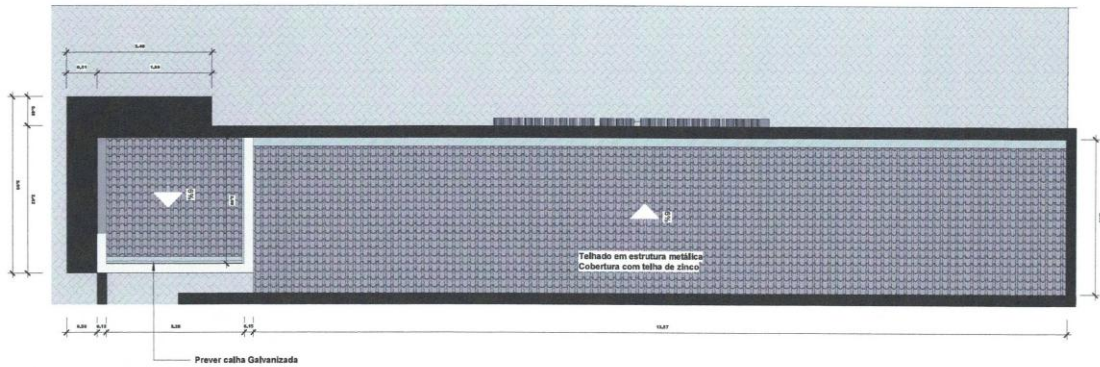


# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1  
1 : 50  
Planta da Cobertura do Estacionamento + Guarita



*Maikon Moraes da Silva*  
Maikon Moraes da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-AM 29859

Número	Descrição	Data

Câmara Municipal de Parintins  
Arquitetônico

Planta de Cobertura	
Número do projeto	1
Data	04
RESP. TÉCNICO: MAIKON MORAES	Escala 1 : 50



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO V

#### PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia civil destinados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM, abrangendo intervenções arquitetônicas, estruturais, de vedações, revestimentos, instalações prediais (elétricas e hidrossanitárias), coberturas, pisos, esquadrias e elementos de acessibilidade e segurança, em conformidade rigorosa com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital, bem como às normas técnicas da ABNT e à legislação aplicável"**

#### REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ÍTEM	CÓDIGO	BASE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM DBI (30%)	VLR UNIT. CORRIGIDO	PESO(%)
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>34.658,04</b>	<b>34.658,04</b>	<b>6,50%</b>
1.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares	h	120	115,88	144,29	17.314,80	3,25%
1.2	93572	SINAPI	Encarregado geral de obras com encargos complementares	Mês	2	6.964,04	8.671,62	17.343,24	3,25%
<b>2</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 01</b>		<b>1</b>		<b>360.419,88</b>	<b>360.419,88</b>	<b>67,57%</b>
<b>2.1</b>			<b>MURO FRONTAL</b>		<b>1</b>		<b>142.909,97</b>	<b>142.909,97</b>	<b>26,79%</b>
<b>2.1.1</b>			<b>DEMOLICOES/RETIRADAS</b>		<b>1</b>		<b>1.703,75</b>	<b>1.703,75</b>	<b>0,32%</b>
2.1.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	6,02	226,33	281,82	1.696,55	0,32%
2.1.1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	0,09	64,31	80,07	7,2	0,00%
<b>2.1.2</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>31.116,54</b>	<b>31.116,54</b>	<b>5,83%</b>
2.1.2.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m²	180,5	117,49	146,29	26.402,41	4,95%
2.1.2.2	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m²	180,5	20,98	26,12	4.714,13	0,88%
<b>2.1.3</b>			<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		<b>1</b>		<b>99.502,32</b>	<b>99.502,32</b>	<b>18,66%</b>
2.1.3.1	102181	SINAPI	Instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m²	50,66	734,1	914,1	46.308,30	8,68%
2.1.3.2	CCU_C MP 0001	Próprio	Estrutura em tubo metalon 100 x 100 (2.00mm) para colocação de vidro temperado em fachada, fornecimento e instalação.	m	102,2	311,24	387,55	39.615,36	7,43%
2.1.3.3	CCU_C MP_	Próprio	Portão de correr em alumínio com kit deslizante. Fornecimento e instalação	m²	7,9	1.218,75	1.517,58	11.988,88	2,25%
2.1.3.4	112564	SBC	Kit para automação de portão deslizante (correr)	un	1	1.276,73	1.589,78	1.589,78	0,30%
<b>2.1.4</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>		<b>1</b>		<b>1.093,36</b>	<b>1.093,36</b>	<b>0,20%</b>
2.1.4.1	104658	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. AF_03/2024	m²	4	219,52	273,34	1.093,36	0,20%
<b>2.1.5</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		<b>9.494,00</b>	<b>9.494,00</b>	<b>1,78%</b>
2.1.5.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	83,77	3,97	4,94	413,82	0,08%
2.1.5.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²	83,77	18,92	23,55	1.972,78	0,37%
2.1.5.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	83,77	12,95	16,12	1.350,37	0,25%
2.1.5.4	100719	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m²	408,9	11,31	14,08	5.757,03	1,08%
<b>2.2</b>			<b>FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO</b>		<b>1</b>		<b>217.509,91</b>	<b>217.509,91</b>	<b>40,78%</b>
<b>2.2.1</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>		<b>8.612,13</b>	<b>8.612,13</b>	<b>1,61%</b>
2.2.1.1	96526	SINAPI	Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m³	0,54	226,74	282,33	152,45	0,03%
2.2.1.2	101174	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	m	6	103,13	128,41	770,46	0,14%
2.2.1.3	92884	SINAPI	Armação utilizando aço CA-25 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	138,6	13,88	17,28	2.394,48	0,45%
2.2.1.4	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. AF_09/2020	m²	26,48	129,26	160,95	4.261,95	0,80%
2.2.1.5	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m³	1,18	702,9	875,25	1.032,79	0,19%
<b>2.2.2</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>17.214,06</b>	<b>17.214,06</b>	<b>3,23%</b>
2.2.2.1	CCU_C MP_0002	Próprio	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m²	59,41	165,12	205,6	12.214,69	2,29%



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2.2.2.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	118,8	8,18	10,18	1.209,58	0,23%
2.2.2.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	3,56	854,93	1.064,55	3.789,79	0,71%
<b>2.2.3</b>			<b>ESQUADRIAS DE VIDRO</b>		<b>1</b>		<b>137.188,47</b>	<b>137.188,47</b>	<b>25,72%</b>
2.2.3.1	CCU_C MP_0001	Próprio	Estrutura em tubo metalon 100 x 100 (2.00mm) para colocação de vidro temperado em fachada, fornecimento e instalação.	m	153,3	311,24	387,55	59.403,66	11,14%
2.2.3.2	102181	SINAPI	Instalação de vidro temperado, E = 10 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	66,55	734,1	914,1	60.833,35	11,41%
2.2.3.3	CCU_C MP_	Próprio	Película adesiva prata espelhado para janela 1,50m	m	59,4	69,25	86,23	5.122,06	0,96%
2.2.3.4	CCU_C MP_	Próprio	Operador de portas deslizante automática com sensores de aproximação, fornecimento e instalação.	un	1	9.500,00	11.829,40	11.829,40	2,22%
<b>2.2.4</b>			<b>REVESTIMENTO EM ACM</b>		<b>1</b>		<b>40.301,46</b>	<b>40.301,46</b>	<b>7,56%</b>
2.2.4.1	61458	SEDOP	Painel em ACM - estruturado (fachadas)	m <sup>2</sup>	39	594,22	739,92	28.856,88	5,41%
2.2.4.2	ADAP ORSE	Próprio	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	42	218,84	272,49	11.444,58	2,15%
<b>2.2.5</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		<b>14.193,79</b>	<b>14.193,79</b>	<b>2,66%</b>
2.2.5.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,7	3,97	4,94	615,82	0,12%
2.2.5.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,7	18,92	23,55	2.935,74	0,55%
2.2.5.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	124,7	12,95	16,12	2.009,51	0,38%
2.2.5.4	100719	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	613,1	11,31	14,08	8.632,72	1,62%
<b>3</b>			<b>ÁREA DE REFORMA 02</b>		<b>1</b>		<b>69.683,90</b>	<b>69.683,90</b>	<b>13,06%</b>
<b>3.1</b>			<b>GUARITA</b>		<b>1</b>		<b>21.477,47</b>	<b>21.477,47</b>	<b>4,03%</b>
<b>3.1.1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		<b>1</b>		<b>646,01</b>	<b>646,01</b>	<b>0,12%</b>
3.1.1.1	105009	SINAPI	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m - 2 utilizações. AF_03/2024	m	6,1	76,52	95,28	581,2	0,11%
3.1.1.2	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	0,23	226,33	281,82	64,81	0,01%
<b>3.1.2</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>		<b>1</b>		<b>6.087,74</b>	<b>6.087,74</b>	<b>1,14%</b>
3.1.2.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m <sup>3</sup>	3,84	158,83	197,77	759,43	0,14%
3.1.2.2	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,13	1.034,03	1.287,57	167,38	0,03%
3.1.2.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	kg	58,72	14,4	17,93	1.052,84	0,20%
3.1.2.4	92884	SINAPI	Armação utilizando aço CA-25 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	56,52	13,88	17,28	976,66	0,18%
3.1.2.5	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	9,36	129,26	160,95	1.506,49	0,28%
3.1.2.6	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	1,11	702,9	875,25	971,52	0,18%
3.1.2.7	106060	SINAPI	Laje pré-moldada unidirecional, biapoada, para forro, enchimento em eps, vigota treliçada, altura total da laje "LT" = 12 cm (enchimento+capa) = (8+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	2,31	227,17	282,87	653,42	0,12%
<b>3.1.3</b>			<b>PAREDES E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>3.404,37</b>	<b>3.404,37</b>	<b>0,64%</b>
3.1.3.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	15,86	99,45	123,83	1.963,94	0,37%
3.1.3.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	31,72	8,18	10,18	322,9	0,06%
3.1.3.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m <sup>3</sup>	0,95	854,93	1.064,55	1.011,32	0,19%
3.1.3.4	90408	SINAPI	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	2,31	36,93	45,98	106,21	0,02%
<b>3.1.4</b>			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>802,5</b>	<b>802,5</b>	<b>0,15%</b>
3.1.4.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	2,31	117,49	146,29	337,92	0,06%
3.1.4.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m <sup>2</sup>	2,31	43,36	53,99	124,71	0,02%
3.1.4.3	104605	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em diagonal em ambientes de área menor que 5 m <sup>2</sup> . AF_02/2023 PE	m <sup>2</sup>	2,31	118,16	147,13	339,87	0,06%
<b>3.1.5</b>			<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>		<b>3.825,44</b>	<b>3.825,44</b>	<b>0,72%</b>
3.1.5.1	91338	SINAPI	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF_12/2019	m <sup>2</sup>	1,68	895,21	1.114,71	1.872,71	0,35%
3.1.5.2	102180	SINAPI	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m <sup>2</sup>	2,6	603,16	751,05	1.952,73	0,37%



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.1.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		4.085,32	4.085,32	0,77%
3.1.6.1	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	3	57	70,97	212,91	0,04%
3.1.6.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	3	12,02	14,96	44,88	0,01%
3.1.6.3	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	1	64,74	80,61	80,61	0,02%
3.1.6.4	91925	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	100	3,98	4,95	495	0,09%
3.1.6.5	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	100	5,33	6,63	663	0,12%
3.1.6.6	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	100	7,8	9,71	971	0,18%
3.1.6.7	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	50	11,66	14,51	725,5	0,14%
3.1.6.8	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	3	44,63	55,57	166,71	0,03%
3.1.6.9	91979	SINAPI	Interruptor intermediário (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	1	64,21	79,95	79,95	0,01%
3.1.6.10	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. AF_09/2024	un	3	36,89	45,93	137,79	0,03%
3.1.6.11	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	1	407,95	507,97	507,97	0,10%
3.1.7			<b>COBERTURAS</b>		<b>1</b>		<b>782,9</b>	<b>782,9</b>	<b>0,15%</b>
3.1.7.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2,31	48,05	59,83	138,2	0,03%
3.1.7.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	2,31	66,96	83,37	192,58	0,04%
3.1.7.3	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	1,6	167,91	209,08	334,52	0,06%
3.1.7.4	100327	SINAPI	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	m	1,6	59,03	73,5	117,6	0,02%
3.1.8			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		<b>1.843,19</b>	<b>1.843,19</b>	<b>0,35%</b>
3.1.8.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6	3,97	4,94	200,56	0,04%
3.1.8.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6	18,92	23,55	956,13	0,18%
3.1.8.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	40,6	12,95	16,12	654,47	0,12%
3.1.8.4	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	2,31	11,14	13,87	32,03	0,01%
3.2			<b>ESTACIONAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS</b>		<b>1</b>		<b>48.206,43</b>	<b>48.206,43</b>	<b>9,04%</b>
3.2.1			<b>DEMOLICOES/RETIRADAS</b>		<b>1</b>		<b>1.122,03</b>	<b>1.122,03</b>	<b>0,21%</b>
3.2.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	3,47	226,33	281,82	977,91	0,18%
3.2.1.2	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1,8	64,31	80,07	144,12	0,03%
3.2.2			<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>		<b>1</b>		<b>5.989,51</b>	<b>5.989,51</b>	<b>1,12%</b>
3.2.2.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	34,74	117,49	146,29	5.082,11	0,95%
3.2.2.2	102491	SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. AF_05/2021	m <sup>2</sup>	34,74	20,98	26,12	907,4	0,17%
3.2.3			<b>COBERTURAS</b>		<b>1</b>		<b>8.809,36</b>	<b>8.809,36</b>	<b>1,65%</b>
3.2.3.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	34,74	48,05	59,83	2.078,49	0,39%
3.2.3.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m <sup>2</sup>	34,74	66,96	83,37	2.896,27	0,54%
3.2.3.3	94229	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	13,57	167,91	209,08	2.837,21	0,53%
3.2.3.4	100327	SINAPI	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. AF_07/2019	m	13,57	59,03	73,5	997,39	0,19%
3.2.4			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		<b>5.022,23</b>	<b>5.022,23</b>	<b>0,94%</b>
3.2.4.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,8	3,97	4,94	502,79	0,09%
3.2.4.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,8	18,92	23,55	2.396,91	0,45%
3.2.4.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m <sup>2</sup>	101,8	12,95	16,12	1.640,69	0,31%
3.2.4.4	100739	SINAPI	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020_PE	m <sup>2</sup>	34,74	11,14	13,87	481,84	0,09%



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3.2.5			ESQUADRIAS		1	22.532,38	22.532,38	4,22%	
3.2.5.1	CCU_C MP_	Próprio	Portão de correr em alumínio com kit deslizante. Fornecimento e instalação	m²	13,8	1.218,75	1.517,58	20.942,60	3,93%
3.2.5.2	112564	SBC	Kit para automação de portão deslizante (correr)	un	1	1.276,73	1.589,78	1.589,78	0,30%
3.2.6			ALVENARIAS E REVESTIMENTOS		1	4.730,92	4.730,92	0,89%	
3.2.6.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m²	16	99,45	123,83	1.981,28	0,37%
3.2.6.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m²	32	43,36	53,99	1.727,68	0,32%
3.2.6.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m³	0,96	854,93	1.064,55	1.021,96	0,19%
4			ÁREA DE REFORMA 03		1	68.607,67	68.607,67	12,86%	
4.1			SERVIÇOS INICIAIS		1	73,27	73,27	0,01%	
4.1.1	104789	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	0,26	226,33	281,82	73,27	0,01%
4.2			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		1	10.783,24	10.783,24	2,02%	
4.2.1	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m³	2,56	158,83	197,77	506,29	0,09%
4.2.2	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. AF_01/2024	m³	0,13	1.034,03	1.287,57	167,38	0,03%
4.2.3	104919	SINAPI	Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	kg	91,06	14,4	17,93	1.632,70	0,31%
4.2.4	92884	SINAPI	Armação utilizando aço CA-25 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	126,9	13,88	17,28	2.192,14	0,41%
4.2.5	92269	SINAPI	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, E=25 mm. AF_09/2020	m²	29,64	129,26	160,95	4.770,55	0,89%
4.2.6	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. AF_05/2021	m³	1,73	702,9	875,25	1.514,18	0,28%
4.3			PAREDES E REVESTIMENTOS		1	14.740,27	14.740,27	2,76%	
4.3.1	103329	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_12/2021	m²	97,43	99,45	123,83	12.064,75	2,26%
4.3.2	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m²	194,9	8,18	10,18	1.983,57	0,37%
4.3.3	87367	SINAPI	Argamassa traço 1:1:6 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo manual. AF_08/2019	m³	0,65	854,93	1.064,55	691,95	0,13%
4.4			PISOS E REVESTIMENTOS		1	10.912,13	10.912,13	2,05%	
4.4.1	94994	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. AF_08/2022	m²	31,41	117,49	146,29	4.594,96	0,86%
4.4.2	88470	SINAPI	Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, não aderido, espessura 3cm. AF_07/2021	m²	31,41	43,36	53,99	1.695,82	0,32%
4.4.3	104605	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 45x45 cm aplicada em diagonal em ambientes de área menor que 5 m². AF_02/2023_PE	m²	31,41	118,16	147,13	4.621,35	0,87%
4.5			ESQUADRIAS		1	5.026,35	5.026,35	0,94%	
4.5.1	100689	SINAPI	Kit de porta de madeira frísada, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação de batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. AF_12/2019	un	1	1.012,19	1.260,37	1.260,37	0,24%
4.5.2	94559	SINAPI	Janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco - fornecimento e instalação. AF_11/2024	m²	0,24	743,87	926,26	222,3	0,04%
4.5.3	102180	SINAPI	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. AF_01/2021_PS	m²	2,2	603,16	751,05	1.652,31	0,31%
4.5.4	102182	SINAPI	Porta pivotante de vidro temperado, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. AF_01/2021	un	1	1.518,93	1.891,37	1.891,37	0,35%
4.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1	6.547,52	6.547,52	1,23%	
4.6.1	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	2	57	70,97	141,94	0,03%
4.6.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	2	12,02	14,96	29,92	0,01%
4.6.3	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	2	64,74	80,61	161,22	0,03%
4.6.4	91925	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	200	3,98	4,95	990	0,19%
4.6.5	91927	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	200	5,33	6,63	1.326,00	0,25%
4.6.6	91929	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	200	7,8	9,71	1.942,00	0,36%
4.6.7	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. AF_03/2023	m	50	11,66	14,51	725,5	0,14%



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.6.8	91996	SINAPI	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	6	44,63	55,57	333,42	0,06%
4.6.9	91979	SINAPI	Interruptor intermediário (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF_03/2023	un	2	64,21	79,95	159,9	0,03%
4.6.10	103782	SINAPI	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. AF_09/2024	un	5	36,89	45,93	229,65	0,04%
4.6.11	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores DIN 100a - fornecimento e instalação. AF_07/2025	un	1	407,95	507,97	507,97	0,10%
<b>4.7</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>		<b>1</b>		<b>512,8</b>	<b>512,8</b>	<b>0,10%</b>
4.7.1	89356	SINAPI	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	m	12	25	31,13	373,56	0,07%
4.7.2	89440	SINAPI	Te, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2	12,44	15,49	30,98	0,01%
4.7.3	89408	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	3	9,03	11,24	33,72	0,01%
4.7.4	90373	SINAPI	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_06/2022	un	2	13,19	16,42	32,84	0,01%
4.7.5	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	1	33,49	41,7	41,7	0,01%
<b>4.8</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		<b>1</b>		<b>1.095,73</b>	<b>1.095,73</b>	<b>0,21%</b>
4.8.1	89711	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	m	6	21,96	27,34	164,04	0,03%
4.8.2	89714	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	m	6	38,01	47,33	283,98	0,05%
4.8.3	89724	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	un	3	10,3	12,82	38,46	0,01%
4.8.4	89848	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em subcoletor aéreo de esgoto sanitário. AF_08/2022	m	1	26,9	33,49	33,49	0,01%
4.8.5	89707	SINAPI	Caixa sifonada, PVC, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	un	6	49,78	61,98	371,88	0,07%
4.8.6	89712	SINAPI	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	m	6	27,29	33,98	203,88	0,04%
<b>4.9</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>		<b>1</b>		<b>2.197,51</b>	<b>2.197,51</b>	<b>0,41%</b>
4.9.1	86941	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado, com torneira cromada de mesa, padrão médio - fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1	907,51	1.130,03	1.130,03	0,21%
4.9.2	100878	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca - padrão alto - fornecimento e instalação. AF_01/2020	un	1	703,11	875,51	875,51	0,16%
4.9.3	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF_01/2020	un	1	58,8	73,21	73,21	0,01%
4.9.4	95547	SINAPI	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. AF_01/2020	un	1	47,72	59,42	59,42	0,01%
4.9.5	95542	SINAPI	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação. AF_01/2020	un	1	47,66	59,34	59,34	0,01%
<b>4.10</b>			<b>COBERTURAS E FORROS</b>		<b>1</b>		<b>3.127,17</b>	<b>3.127,17</b>	<b>0,59%</b>
4.10.1	96114	SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bircionais de fixação. AF_08/2023_PS	m²	31,41	79,96	99,56	3.127,17	0,59%
<b>4.11</b>			<b>PINTURAS</b>		<b>1</b>		<b>12.894,50</b>	<b>12.894,50</b>	<b>2,42%</b>
4.11.1	88485	SINAPI	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	289,1	3,97	4,94	1.427,90	0,27%
4.11.2	88497	SINAPI	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²	289,1	18,92	23,55	6.807,12	1,28%
4.11.3	88489	SINAPI	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	289,1	12,95	16,12	4.659,48	0,87%
<b>4.12</b>			<b>DIVERSOS</b>		<b>1</b>		<b>697,18</b>	<b>697,18</b>	<b>0,13%</b>
4.12.1	106122	SINAPI	Remoção de entulho classe a (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído frete. AF_09/2025	m³	5	83,72	104,24	521,2	0,10%
4.12.2	105129	SINAPI	Instalação de caçamba eletrônica. AF_03/2024	un	1	141,33	175,98	175,98	0,03%
<b>Total sem BDI</b>								<b>R\$ 428.366,39</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>R\$ 105.003,10</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>R\$ 533.369,49</b>	

Parintins-AM, 19 de fevereiro de 2026

**DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA**

Assessora Técnica

Portaria nº 126/SRH-CMP, de 08 de abril de 2025



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO VI

#### MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ARQUITETÔNICO

Câmara Municipal de Parintins – AM

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Câmara Municipal de Parintins

Localização: Município de Parintins – AM

Tipo de Obra: Reforma e Adequação Arquitetônica

Projeto: Arquitetônico

Finalidade: Uso institucional público.

#### 2. OBJETIVO DO PROJETO

O presente memorial descritivo tem como objetivo estabelecer e caracterizar as diretrizes técnicas, materiais e métodos construtivos a serem empregados na execução do projeto arquitetônico da Câmara Municipal de Parintins, garantindo funcionalidade, acessibilidade, durabilidade, segurança e estética.

#### 3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROJETO

O projeto arquitetônico contempla intervenções em áreas existentes, incluindo reforma de fachadas, adequação de acessos, cobertura, guarita, áreas externas e elementos de controle e segurança, respeitando as normas técnicas vigentes e legislação aplicável.

#### 4. IMPLANTAÇÃO E ACESSOS

O edifício possui acesso principal de pedestres, acesso secundário e acesso veicular com portão de correr. Estão previstas rampas de acessibilidade com inclinação conforme NBR 9050, sinalização tátil de piso e adequação dos fluxos de circulação.

#### 5. SISTEMA CONSTRUTIVO

A edificação existente utiliza sistema construtivo convencional em concreto armado e alvenaria. As novas intervenções seguem o mesmo padrão estrutural, com acréscimo de estrutura metálica na cobertura.

#### 6. COBERTURA

A cobertura será executada em estrutura metálica, com telhas metálicas de zinco. Serão instaladas calhas metálicas galvanizadas para coleta e direcionamento das águas pluviais.

#### 7. FACHADAS

As fachadas receberão revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) nas cores especificadas em projeto, além de pintura acrílica com textura rústica na cor cinza.

Elementos em pele de vidro e esquadrias de alumínio preto fosco complementam o conjunto arquitetônico.

#### 8. ESQUADRIAS



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

As esquadrias serão em alumínio com acabamento preto fosco e vidro temperado. Incluem portas de abrir, portas automáticas, painéis fixos e portões deslizantes.

#### 9. PISOS E ACABAMENTOS

Os pisos existentes serão mantidos ou substituídos conforme áreas de reforma. Nas áreas externas, serão aplicados pisos antiderrapantes e sinalização de piso tátil direcional e de alerta.

#### 10. ACESSIBILIDADE

O projeto atende aos critérios de acessibilidade universal, conforme NBR 9050.

#### 11. INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES

Estão previstas instalações para controle de acesso, iluminação externa e infraestrutura elétrica.

#### 12. SEGURANÇA E CONTROLE

A guarita será utilizada para controle de acesso, com visibilidade adequada e integração aos acessos.

#### 13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão ser executados conforme projetos, especificações técnicas e normas da ABNT.

Parintins – AM

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO VII

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – SINAPI

Obra: Reforma, Ampliação e Modernização do Prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM

Base: Planilha Orçamentária – SINAPI, SBC, SEDOP e Itens Próprios

Este documento apresenta as especificações técnicas dos serviços a serem executados, elaboradas conforme composições do SINAPI e normas técnicas da ABNT, respeitando rigorosamente a ordem da planilha orçamentária.

#### 1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende os serviços técnicos necessários à gestão, acompanhamento, planejamento, fiscalização e controle da obra.

Engenheiro Civil de Obra Júnior: responsável técnico pela execução, acompanhamento diário, controle de qualidade, medições, diário de obra e atendimento à fiscalização.

Encarregado Geral de Obras: responsável pela coordenação das frentes de serviço, controle da mão de obra, organização do canteiro e cumprimento do cronograma.

Critério de medição: por hora ou mês efetivamente trabalhado.

Normas: Resoluções CONFEA/CREA, NR-01 a NR-18.

#### 2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Incluem demolição manual de pisos de concreto, alvenarias e elementos existentes, sem reaproveitamento, com uso de ferramentas manuais.

Os resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados conforme legislação ambiental.

Critério de medição: por metro cúbico demolido.

Normas: ABNT NBR 15112, NR-18.

#### 3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Compreendem escavações manuais, execução de sapatas, blocos, vigas baldrame, armaduras em aço CA-50 e CA-25, formas em madeira serrada e concretagem.

O concreto deverá atender à resistência característica especificada (Fck 25 MPa), com preparo mecânico em betoneira.

Critério de medição: conforme unidade de cada serviço executado.

Normas: ABNT NBR 6118, NBR 6122, NBR 14931.

#### 4. ALVENARIAS E REVESTIMENTOS

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, chapisco, emboço e massa única, utilizando argamassas conforme traços especificados.

As superfícies deverão estar limpas, aprumadas e alinhadas antes da aplicação.

Critério de medição: metro quadrado ou metro cúbico executado.

Normas: ABNT NBR 15961, NBR 13281.

#### 5. PISOS E REVESTIMENTOS

Execução de pisos de concreto moldado in loco, contrapiso, revestimentos cerâmicos e pintura de piso.

Deverão ser respeitadas juntas, caimentos e espessuras previstas em projeto.

Critério de medição: metro quadrado executado.

Normas: ABNT NBR 13753, NBR 13755.

#### 6. ESQUADRIAS E VIDROS

Fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio, portas, janelas e vidros temperados.

Os vidros deverão atender às espessuras especificadas e normas de segurança.

Critério de medição: unidade ou metro quadrado instalado.

Normas: ABNT NBR 7199, NBR 10821.

#### 7. COBERTURAS

Execução de estruturas metálicas, telhamento metálico, calhas e rufos.

Todos os elementos metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo.



# **ESTADO DO AMAZONAS**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

### **SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

---

Critério de medição: metro quadrado ou metro linear.

Normas: ABNT NBR 14513, NBR 8800.

#### **8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Execução das instalações elétricas de baixa tensão, incluindo cabos, eletrodutos, quadros, disjuntores, tomadas, interruptores e luminárias.

As instalações deverão seguir rigorosamente o projeto elétrico aprovado.

Critério de medição: conforme unidade de cada item.

Normas: ABNT NBR 5410.

#### **9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Execução de redes de água fria e esgoto sanitário em PVC, com conexões, registros e caixas sifonadas.

Deverão ser realizados testes de estanqueidade.

Critério de medição: metro linear ou unidade instalada.

Normas: ABNT NBR 5626, NBR 8160.

#### **10. PINTURAS**

Execução de fundo selador, emassamento e pintura acrílica e esmalte sintético.

As superfícies deverão estar secas, limpas e preparadas antes da pintura.

Critério de medição: metro quadrado pintado.

Normas: ABNT NBR 13245.

#### **11. DIVERSOS**

Incluem remoção de entulho, sinalização tátil, automação de portões e instalação de equipamentos.

Todos os serviços deverão ser executados conforme especificações dos fabricantes.

Critério de medição: conforme unidade prevista em planilha



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO VIII

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra  
REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PARINTINS/AM.

Bancos  
SINAPI - 09/2025 -  
Amazonas  
SBC - 12/2025 -  
Amazonas  
SICRO3 - 07/2025 -  
Amazonas  
SEDOP - 10/2025 - Pará

B.D.I.  
24,52%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos  
de mão de obra, de acordo  
com as bases.

#### Cronograma Fisico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	50,00%	50,00%	100,00%
		34.658,04	17.329,02	17.329,02	34.658,04
2	ÁREA DE REFORMA 01	100,00%	70,00%	30,00%	100,00%
		360.419,88	252.293,92	108.125,96	360.419,88
3	ÁREA DE REFORMA 02	100,00%	30,00%	70,00%	100,00%
		69.683,90	20.905,17	48.778,73	69.683,90
4	ÁREA DE REFORMA 03	100,00%	30,00%	70,00%	100,00%
		68.607,67	20.582,30	48.025,37	68.607,67
Porcentagem		100,00%	58,33%	41,67%	100,00%
Custo		533.369,49	311.110,41	222.259,08	533.369,49
Porcentagem Acumulado			58,33%	100,00%	
Custo Acumulado			311.110,41	533.369,49	



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.)

CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/20XX

#### Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Concorrência n.º XX/20XX, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia civil destinados à reforma, ampliação e modernização do prédio da Câmara Municipal de Parintins/AM.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, por fim, ter vistoriado, por meio do Representante da Licitante, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa	CNPJ

Endereço	Telefone

E-mail	Responsável Técnico (Nome e registro no Conselho Profissional)

Parintins-AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

Responsável Técnico do Empresa	Responsável Setor de Licitação da CMP

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.**



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na [Endereço Completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da carteira de identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007 e LC 155/2016, estando enquadrada como:

- ( ) Microempresa (ME) – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

2. A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. A empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4. Compromete-se a informar, caso deixe de ser enquadrada na condição de ME/EPP, nos termos da lei.

Parintins-AM, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

Assinatura do Representante legal

---

**Nome do Representante Legal**  
**[CNPJ da Empresa]**



# ESTADO DO AMAZONAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E DEGRADANTE

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da Carteira de Identidade nº [RG] e CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

1. NÃO UTILIZA mão de obra infantil, empregando menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
2. NÃO EMPREGA menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3. NÃO PRATICA nem aceita a exploração de trabalho escravo, forçado, compulsório ou degradante, cumprindo rigorosamente a legislação trabalhista brasileira;
4. NÃO CONSTA no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Parintins-AM, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

Assinatura do Representante legal

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[CNPJ da Empresa]**